



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.115

João Pessoa - Sábado, 01 de Junho de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.124 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promoção de vendas “Liquida Campina 2024”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 74/06, e

Considerando, que a campanha de vendas promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, denominada “Liquida Campina 2024”, fomenta a atividade comercial desta importante cidade do Agreste paraibano;

Considerando, ainda, que a iniciativa possibilita a aquisição de mercadorias com preços reduzidos para o consumidor final,

D E C R E T A:

Art. 1º Aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB, domiciliados na circunscrição fiscal do Centro de Atendimento ao Cidadão da Terceira Região (Campina Grande), que aderirem à campanha de promoção de vendas denominada “Liquida Campina 2024”, promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, realizada no período de 3 a 13 de julho de 2024, fica permitido, excepcionalmente, que o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, classificado no código de receita 1101 - ICMS NORMAL, relativo às operações efetuadas no mês de julho do ano de 2024, seja efetuado em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

I - 1ª (primeira) parcela: até 15 de agosto de 2024;

II - 2ª (segunda) parcela: até 15 de setembro de 2024.

§ 1º Para fruição do parcelamento de que trata este Decreto, o contribuinte deverá:

I - apresentar requerimento dirigido ao Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão da Terceira Região (Campina Grande) até o prazo previsto no inciso I do “caput” deste artigo, observado o disposto no art. 2º deste Decreto;

II - antecipar a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD - de julho de 2024 para o dia 9 de agosto de 2024.

§ 2º A inobservância dos prazos previstos nos incisos I e II do “caput” deste artigo acarretará a obrigação do pagamento do imposto com os acréscimos legais, nos termos da legislação do ICMS deste Estado.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto somente será concedido ao estabelecimento que, até o dia 16 de julho de 2024, conste na relação fornecida à Secretaria de Estado da Fazenda pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, contendo identificação de todos os participantes da referida campanha.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto não compreende as operações sujeitas à substituição tributária.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se, exclusivamente, aos contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais perante a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB.

Art. 5º O contribuinte que praticar atos que caracterizem infringência à legislação tributária perderá o direito à fruição do benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 45.125 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 51/24,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro

de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - item 11.0 do Anexo XVII (Convênio ICMS 51/24):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
11.0	17.011.00	2009.89.2	Água de coco

“;

II - item 2 em “PREPARAÇÕES DE PRODUTOS VEGETAIS CONSTANTES DO ANEXO XVII” do Anexo XXVII (Convênio ICMS 51/24):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
2	17.011.00	2009.89.2	Água de coco

“.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 45.126 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, dá nova redação ao Anexo 07 - Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 03/24, D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao § 1º do art. 172 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a respectiva redação:

“IV - nos casos do inciso I do “caput” deste artigo, em se tratando de operações interestaduais (Ajuste SINIEF 03/24).”.

Art. 2º O Anexo 07 - Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, de que trata o art. 285 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Ajuste SINIEF 03/24).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

“ANEXO 07

Art. 285 do RICMS CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E DE PRESTAÇÕES DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO

1.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

Classificam-se neste grupo as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

1.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as operações para industrialização, produção rural, comercialização ou prestações de serviços.

1.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas.

1.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.



Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

1.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

1.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas, quando da entrada da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda tenha sido classificada, pelo adquirente originário, no código "5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

1.120 - Compra para industrialização ou produção rural, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

1.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias para serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias para serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

1.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as transferências para industrialização, produção rural, comercialização ou prestações de serviços.

1.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

1.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

1.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado nos códigos "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo" ou "5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo".

1.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

Classificam-se neste grupo as devoluções de vendas de produção própria, de terceiros ou anulações de valores.

1.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas nos códigos "5.101 - Venda de produção do estabelecimento", "5.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento" ou "5.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas nos códigos "5.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 5.501, 5.502, 5.504 e 5.505", "5.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento" ou "5.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar". Também se classificam neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" ou "1.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.203 - Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.204 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio".



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

1.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

1.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

1.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias industrializadas e insumos importados pelo estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.129 - Venda de mercadoria industrializada e de insumo importado sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

1.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

1.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo".

1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo".

1.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Classificam-se neste grupo as compras de energia elétrica.

1.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também se classificam neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

1.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também se classificam neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

1.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

1.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

1.257 - Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste grupo.

1.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Classificam-se neste grupo as aquisições de serviços de comunicação.

1.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por

estabelecimento industrial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

1.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Classificam-se neste grupo as aquisições de serviços de transporte.

1.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

1.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.360 - Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte quando o adquirente for o substituto tributário do imposto decorrente da prestação dos serviços.

1.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Classificam-se neste grupo as entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também se classificam neste código as compras por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também se classificam neste código as compras por estabelecimento comercial de cooperativa de mercadorias sujeitas ao regime de substituição.

1.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.408 - Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem industrializadas ou consumidas na produção rural no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.409 - Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.410 - Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto".



1.411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas nos códigos "5.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído" ou "5.405 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído".

1.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

1.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

1.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se neste grupo as operações e prestações de integração e parceria rural.

Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias-primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matérias-primas, bens intermediários ou bens de consumo final.

1.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as entradas do sistema de integração e produção animal, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as entradas do sistema de integração e produção animal, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também se classificam neste código as entradas referentes aos retornos do sistema de integração e produção animal, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

1.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.456 - Entrada referente à remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também se classificam neste código as entradas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

Classificam-se neste grupo as entradas de mercadorias remetidas para formação de lote ou com fim específico de exportação e eventuais devoluções.

1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a "trading company", a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.504 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções físicas ou simbólicas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a "trading company", a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim

específico de exportação". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções físicas ou simbólicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

1.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções físicas ou simbólicas de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada unidade da Federação, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.550 - OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

Classificam-se neste grupo as operações com bens do ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.

1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

1.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

1.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

1.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento.

1.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.600 - LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

Classificam-se neste grupo os lançamentos de créditos e ressarcimentos de ICMS.

1.601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de créditos de ICMS, recebidos por transferência de outras empresas.

1.602 - Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS recebidos de outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

1.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituído, ou, ainda, quando o ressarcimento for apropriado pelo próprio contribuinte substituído, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

1.604 - Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da apropriação de crédito de bens do ativo imobilizado.

1.605 - Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS recebido de outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

1.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES

Classificam-se neste grupo as entradas de combustíveis, derivados ou não de petróleo, e lubrificantes.

1.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem comercializados.

1.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

**1.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.**

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados.

1.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

1.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à industrialização subsequente". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à comercialização". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados a consumidor ou usuário final.". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

1.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

SERVIÇOS**1.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS**

Classificam-se neste grupo outras entradas de mercadorias ou aquisições de serviços.

1.901 - Entrada para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código os retornos dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

1.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

1.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 1.202, 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também se classificam neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506", "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" ou "1.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

1.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento, da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

1.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

1.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

1.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprimento do contrato de comodato ou locação.

1.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação, doação ou brinde.

1.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

1.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

1.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

1.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

1.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

1.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

1.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

1.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou semelhantes.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou semelhantes.

1.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou semelhantes.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou semelhantes.

1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

1.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário tenha sido classificada nos códigos "1.120 - Compra para industrialização ou produção rural, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

1.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

1.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

1.931 - Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo tomador do serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação, onde iniciado o serviço, quando a responsabilidade pela retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria.

1.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que tenham sido iniciados em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

1.933 - Aquisição de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55.

1.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

1.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas neste grupo.

DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS**2.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS**



Classificam-se neste grupo as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

2.100 - COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as compras para industrialização, produção rural, comercialização ou prestações de serviços.

2.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas.

2.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

2.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

2.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda tenha sido classificada, pelo adquirente originário, no código "6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

2.120 - Compra para industrialização ou produção rural, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

2.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias para serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias para serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anterior-

mente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

2.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as transferências para industrialização, produção rural, comercialização ou prestações de serviços.

2.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

2.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

2.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado nos códigos "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo" ou "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo".

2.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

Classificam-se neste grupo as devoluções de vendas de produção própria, de terceiros ou anulações de valores.

2.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.101 - Venda de produção do estabelecimento", "6.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento", "6.105 - Venda de produção do estabelecimento armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar" ou "6.107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas nos códigos "6.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 6.501, 6.502, 6.504 e 6.505", "6.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento", "6.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar" ou "6.108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte". Também se classificam neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" ou "2.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.203 - Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.204 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

2.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

2.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

2.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.



Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias industrializadas e insumos importados pelo estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.129 - Venda de mercadoria industrializada e de insumo importado sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

2.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

2.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo".

2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo".

2.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Classificam-se neste grupo as compras de energia elétrica.

2.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também se classificam neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

2.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também se classificam neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

2.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

2.257 - Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste grupo.

2.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Classificam-se neste grupo as aquisições de serviços de comunicação.

2.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

2.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Classificam-se neste grupo as aquisições de serviços de transporte.

2.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também se classificam neste código as compras por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também se classificam neste código as compras por estabelecimento comercial de cooperativa de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.408 - Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem industrializadas ou consumidas na produção rural no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.409 - Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.410 - Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído".

2.411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído".

2.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

2.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de mercadorias adquiridas ou



recebidas de terceiros remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

2.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se neste grupo as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias-primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matérias-primas, bens intermediários ou bens de consumo final.

2.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as entradas do sistema de integração e produção animal, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as entradas do sistema de integração e produção animal, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também se classificam neste código as entradas referentes aos retornos do sistema de integração e produção animal, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

2.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes aos retornos de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.456 - Entrada referente à remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também se classificam neste código as entradas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

Classificam-se neste grupo as entradas de mercadorias remetidas para formação de lote ou com fim específico de exportação e eventuais devoluções.

2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a "trading company", a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.504 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções físicas ou simbólicas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a "trading company", a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções físicas ou simbólicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

2.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções físicas ou simbólicas de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada unidade da Federação, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.550 - OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

Classificam-se neste grupo as operações com bens do ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.

2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

2.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

2.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

2.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento.

2.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.600 - LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

Classificam-se neste grupo os lançamentos de créditos e ressarcimentos de ICMS.

2.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES

Classificam-se neste grupo as entradas de combustíveis, derivados ou não de petróleo, e lubrificantes.

2.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem comercializados.

2.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

2.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados.

2.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

2.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à industrialização subsequente". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à comercialização". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados a consumidor ou usuário final". Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

2.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

2.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo outras entradas de mercadorias ou aquisições de serviços.

2.901 - Entrada para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para industrialização

por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

2.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

2.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 2.202, 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também se classificam neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos “2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506”, “2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento”, “2.504 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros”, “2.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento” ou “2.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação”.

2.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

2.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

2.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

2.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

2.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprimento do contrato de comodato ou locação.

2.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação, doação ou brinde.

2.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

2.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

2.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

2.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

2.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para concerto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para concerto ou reparo.

2.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para concerto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para concerto ou reparo.

2.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

2.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

2.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário tenha sido classificada nos códigos “2.120 - Compra para industrialização ou produção rural, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente” ou “2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente”.

2.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

2.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.931 - Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo tomador do serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação, onde iniciado o serviço, quando a responsabilidade pela retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria.

2.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que tenham sido iniciados em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

2.933 - Aquisição de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55.

2.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código “6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado”.

2.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas neste grupo.

DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVICOS DO EXTERIOR

3.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Classificam-se neste grupo as entradas de mercadorias oriundas do exterior, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior.

3.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as compras para industrialização, produção rural, comercialização ou prestações de serviços.

3.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

3.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem comercializadas.

3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias para serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

3.127 - Compra para industrialização sob o regime de “drawback”.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem utilizadas em processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante, cujas vendas tenham sido classificadas no código “7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de “drawback””.

3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias para serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as compras de mercadorias para serem submetidas a operações de industrialização de produtos, partes ou peças destinados à exportação ou ao mercado interno sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

3.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

Classificam-se neste grupo as devoluções de vendas de produção própria, de terceiros ou anulação de valores.

3.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código “7.101 - Venda de produção do estabelecimento” ou “7.105 - Venda de produção do estabelecimento armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar”. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código “7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros” ou “7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros armazenada em depósito fechado,



armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar”. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

3.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

3.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

3.211 - Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de “drawback”.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento sob o regime de “drawback”, cujas saídas tenham sido classificadas no código “7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de ‘drawback’”. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.212 - Devolução de venda no mercado externo de mercadoria industrializada sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias industrializadas pelo estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código “7.129 - Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)”.

3.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Classificam-se neste grupo as compras de energia elétrica.

3.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também se classificam neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

3.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Classificam-se neste grupo as aquisições de serviços de comunicação.

3.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Classificam-se neste grupo as aquisições de serviços de transporte.

3.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

3.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

3.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

3.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

3.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

3.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

Classificam-se neste grupo as entradas de mercadorias remetidas com fim específico de exportação e eventuais devoluções.

3.503 - Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias exportadas por “trading company”, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, recebidas com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código “7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação”. Também se classificam neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.550 - OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

Classificam-se neste grupo as operações com bens do ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.

3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

3.552 - Entrada de produto destinado para uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de produtos destinados para uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código “7.552 - Saída de produto destinado para uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior”.

3.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código “7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado”.

3.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento.

3.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES

Classificam-se neste grupo as entradas de combustíveis, derivados ou não de petróleo, e lubrificantes.

3.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subseqüente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

3.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem comercializados.

3.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes para serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

3.667 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código “7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final”.

3.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as outras entradas de mercadorias ou aquisições de serviços.

3.930 - Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de entrada de bens amparada por regime especial aduaneiro de admissão temporária.

3.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas nos códigos deste grupo.

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

Classificam-se neste grupo as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

5.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

Classificam-se neste grupo as vendas de produção própria ou de terceiros.

5.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 5.501, 5.502, 5.504 e 5.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também se classificam neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos “5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação”, “5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação”, “5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento” ou “5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação”.

5.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também se classificam neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

5.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

5.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

5.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.118 - Venda de produção do estabelecimento industrial ou rural, entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados ou oriundos de produção rural pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra tenha sido classificada, pelo adquirente originário, no código "1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

5.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.124 - Industrialização efetuada para outra empresa.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.129 - Venda de mercadoria industrializada e de insumo importado sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias industrializadas e de insumos importados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, do estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa

de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

5.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

Classificam-se neste grupo as transferências de produção própria ou de terceiros.

5.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

5.155 - Transferência de produção do estabelecimento para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

Classificam-se neste grupo as devoluções de compras para industrialização, produção rural, comercialização ou anulações de valores.

5.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

5.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadorias efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 5.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.102 - Compra para comercialização". Também se classificam neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

5.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

5.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

5.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

5.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

5.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" ou "1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

5.213 - Devolução de entrada, inclusive simbólica, de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas físicas ou simbólicas, que tenham sido classificadas no código "1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

5.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas



anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização”.

5.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código “1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização”.

5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código “1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria em ato cooperativo”.

5.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Classificam-se neste grupo as vendas de energia elétrica.

5.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também se classificam neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

5.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também se classificam neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

5.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

5.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

5.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste grupo.

5.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas que não tenham sido especificadas neste grupo.

5.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Classificam-se neste grupo as prestações de serviços de comunicação.

5.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

5.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também se classificam neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também se classificam neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

5.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas que não tenham sido especificadas neste grupo.

5.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Classificam-se neste grupo as prestações de serviços de transporte.

5.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinadas às prestações de serviços da mesma natureza.

5.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento industrial. Também se classificam neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento comercial. Também se classificam neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

5.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de produtor rural.

5.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas que não tenham sido especificadas neste grupo.

5.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuintes ou a não contribuintes, exclusivamente quando não existe a obrigação legal de emissão de nota fiscal para a mercadoria transportada.

5.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuinte ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto tributário do imposto sobre a prestação dos serviços.

5.400 - SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Classificam-se neste grupo as saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

5.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária industrializados no estabelecimento, em operações entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

5.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, na condição de contribuinte substituto, em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.405 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído.

5.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos no próprio estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

5.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.410 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural cujas entradas tenham sido classificadas no código “1.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária”.

5.411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código “1.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária”.

5.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código “1.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária”.

5.413 - Devolução de mercadoria destinada para uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código “1.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária”.

5.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

5.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de

terceiros para serem vendidas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se neste grupo as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias-primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matérias-primas, bens intermediários ou bens de consumo final.

5.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes às remessas de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as remessas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes às remessas de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as remessas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código os retornos, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.456 - Saída referente à remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também se classificam neste código as saídas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.500 - REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

Classificam-se neste grupo as remessas para a formação de lote ou com fim específico de exportação eventuais devoluções.

5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

5.550 - OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

Classificam-se neste grupo as operações com bens do ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.

5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

5.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

5.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

5.556 - Devolução de compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

5.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais para uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.600 - LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

Classificam-se neste grupo os lançamentos de créditos e ressarcimentos de ICMS.

5.601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de créditos de ICMS para outras empresas.

5.602 - Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS para outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

5.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.605 - Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

5.606 - Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de utilização de saldo credor de ICMS em conta gráfica para extinção por compensação de débitos fiscais desvinculados de conta gráfica.

5.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES

Classificam-se neste grupo as saídas de combustíveis, derivados ou não de petróleo, e lubrificantes.

5.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

5.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.



Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

5.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

5.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

5.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

5.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

5.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

5.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final estabelecido em outra unidade da Federação, cujo abastecimento tenha sido efetuado na unidade da Federação do remetente.

5.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços.

5.901 - Remessa para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, para serem realizadas em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

5.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

5.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 5.502 e 5.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também se classificam neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" ou "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.905 - Remessa para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

5.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro ao estabelecimento depositante.

5.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

5.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

5.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de bonificação, doação ou brinde.

5.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

5.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

5.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário. Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

5.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

5.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

5.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

5.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário tenha sido classificada nos códigos "5.118 - Venda de produção do estabelecimento industrial ou rural, entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem". Também se classificam neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

5.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

5.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

5.927 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo, deterioração.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo, deterioração.

5.928 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade do estabelecimento da empresa ou transferência por venda do fundo de comércio.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente do encerramento das atividades do estabelecimento da empresa ou transferência por venda do fundo de comércio.

5.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também acobertada por documento fiscal do varejo.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido acobertadas por documento fiscal do varejo.

5.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo remetente ou alienante da mercadoria quando lhe for atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

5.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que tenham sido iniciadas em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

5.933 - Prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviços que estão fora do campo de

incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

5.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas neste grupo.

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS

6.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS

Classificam-se neste grupo as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

6.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

Classificam-se neste grupo as vendas de produção própria ou de terceiros.

6.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 6.501, 6.502, 6.504 e 6.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também se classificam neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" ou "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.105 - Venda de produção do estabelecimento armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também se classificam neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

6.107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos por estabelecimento de produtor rural, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

6.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de Terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

6.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

6.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.118 - Venda de produção do estabelecimento industrial ou rural, entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos, industrializados ou oriundos de produção rural pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra tenha sido classificada, pelo adquirente originário, no código "2.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

6.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.124 - Industrialização efetuada para outra empresa.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.129 - Venda de mercadoria industrializada e de insumo importado sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias industrializadas e de insumos importados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, do estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

6.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

Classificam-se neste grupo as transferências de produção própria ou de terceiros.

6.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.



6.155 - Transferência de produção do estabelecimento armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento em ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

Classificam-se neste grupo as devoluções de compras para industrialização, produção rural, comercialização ou anulação de valores.

6.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

6.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 6.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.102 - Compra para comercialização". Também se classificam neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

6.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

6.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

6.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

6.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

6.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" ou "2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

6.213 - Devolução de entrada, inclusive simbólica, de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas físicas ou simbólicas que tenham sido classificadas no código "2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo".

6.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização".

6.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização".

6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "2.159 - Entrada

decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria em ato cooperativo".

6.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Classificam-se neste grupo as vendas de energia elétrica.

6.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também se classificam neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

6.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também se classificam neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também se classificam neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

6.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

6.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

6.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste grupo.

6.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas que não tenham sido especificadas neste grupo.

6.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Classificam-se neste grupo as prestações de serviços de comunicação.

6.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

6.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também se classificam neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também se classificam neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

6.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

6.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas que não tenham sido especificadas neste grupo.

6.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Classificam-se neste grupo as prestações de serviços de transporte

6.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinadas às prestações de serviços da mesma natureza.

6.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento industrial. Também se classificam neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento comercial. Também se classificam neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

6.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de produtor rural.

6.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a pessoas físicas

ou a pessoas jurídicas que não tenham sido especificadas neste grupo.

6.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuintes ou a não contribuintes, exclusivamente quando não existe a obrigação legal de emissão de nota fiscal para a mercadoria transportada.

6.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuinte ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto tributário do imposto sobre a prestação dos serviços.

6.400 - SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Classificam-se neste grupo as saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

6.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária industrializados no estabelecimento, em operações entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

6.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, na condição de contribuinte substituto, em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.404 - Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, na condição de substituto tributário, exclusivamente nas hipóteses em que o imposto já tenha sido retido anteriormente.

6.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos no próprio estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

6.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.410 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

6.411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

6.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

6.413 - Devolução de mercadoria destinada para uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

6.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

6.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para serem vendidas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se neste grupo as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias-primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matérias-primas, bens intermediários ou bens de consumo final.

6.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes às remessas de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção

animal, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as remessas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes às remessas de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código as remessas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também se classificam neste código os retornos, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento, e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.456 - Saída referente à remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também se classificam neste código as saídas, em ato cooperativo, inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.500 - REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

Classificam-se neste grupo as remessas para formação de lote ou com fim específico de exportação e eventuais devoluções.

6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por "trading company", empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

6.550 - OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

Classificam-se neste grupo as operações com bens do ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.

6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

6.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

6.556 - Devolução de compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

6.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais para uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.600 - LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

Classificam-se neste grupo os lançamentos de créditos e ressarcimentos de ICMS.



6.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES

Classificam-se neste grupo as saídas de combustíveis, derivados ou não de petróleo, e lubrificantes.

6.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

6.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

6.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

6.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

6.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

6.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

6.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

6.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cujo abastecimento tenha sido efetuado em unidade da Federação diferente do remetente e do destinatário.

6.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços.

6.901 - Remessa para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, para serem realizadas em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

6.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

6.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 6.502 e 6.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também se classificam neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" ou "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.905 - Remessa para depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

6.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro ao estabelecimento depositante.

6.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

6.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

6.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de bonificação, doação ou brinde.

6.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

6.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

6.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

6.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

6.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

6.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

6.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário tenha sido classificada nos códigos "6.118 - Venda de produção do estabelecimento industrial ou rural, entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem". Também se classificam neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

6.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também acobertada por documento fiscal do varejo.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido acobertadas por documento fiscal do varejo.

6.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo remetente ou alienante da mercadoria quando lhe for atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

6.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que tenham sido iniciadas em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

6.933 - Prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviços que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

6.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas neste grupo.

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

7.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

Classificam-se neste grupo as operações ou prestações em que o destinatário esteja localizado no exterior.

7.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

Classificam-se neste grupo as vendas de produção própria ou de terceiros.

7.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos do estabelecimento. Também se classificam neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa.

7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também se classificam neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento comercial de cooperativa.

7.105 - Venda de produção do estabelecimento armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros armazenada em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também se classificam neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento sob o regime de "drawback", cujas compras tenham sido classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

7.129 - Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias industrializadas pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

7.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

Classificam-se neste grupo as devoluções de compras para industrialização, produção rural, comercialização ou anulações de valores.

7.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

7.202 - Devolução de compra para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.102 - Compra para comercialização".

7.205 - Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

7.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

7.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

7.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" ou "3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

7.211 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o regime de "drawback" e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

7.212 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

7.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Classificam-se neste grupo as vendas de energia elétrica.

7.251 - Venda de energia elétrica para o exterior.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para o exterior.

7.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Classificam-se neste grupo as prestações de serviços de comunicação.

7.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.



Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinadas às prestações de serviços da mesma natureza.

7.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Classificam-se neste grupo as prestações de serviços de transporte.

7.358 - Prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinadas a estabelecimento no exterior.

7.500 - EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO

Classificam-se neste grupo as exportações de mercadorias recebidas com fim específico de exportação ou com objetivo de formação de lote de exportação.

7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias recebidas anteriormente com finalidade específica de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação" ou "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

7.504 - Exportação de mercadoria que foi objeto de formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias cuja operação anterior tenha sido objeto de formação de lote de exportação, e as remessas que tenham sido classificadas nos códigos "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento", "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação", "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" ou "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação", e a posterior devolução simbólica que tenha sido classificada nos códigos "1.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento", "1.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação", "2.505 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" ou "2.506 - Entrada decorrente de devolução, inclusive simbólica, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

7.550 - OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

Classificam-se neste grupo as operações com bens do ativo imobilizado e materiais para uso ou consumo.

7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

7.552 - Saída de produto destinado para uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as saídas de produtos destinados para uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

7.556 - Devolução de compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "3.556 - Compra de material para uso ou consumo".

7.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES

Classificam-se neste grupo as saídas de combustíveis, derivados ou não de petróleo, e lubrificantes.

7.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados ao exterior.

7.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados ao exterior.

7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, em embarcações ou aeronaves, nacionais ou estrangeiras, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Classificam-se neste grupo as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços.

7.930 - Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de saída em devolução de bens cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

7.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas neste grupo."

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 345/2024/SEAD.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, inciso III da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022 de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/09702/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula 93.644-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 346/2024/SEAD.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, inciso III da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022 de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/09702/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **LUZIA CARDOSO OLIVEIRA**, matrícula 57.824-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 347/2024/SEAD.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, inciso III da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022 de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/09702/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **BIANCA NOBREGA MEIRELES**, matrícula 178.413-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 348/2024/SEAD.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, inciso III da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022 de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/09702/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **FABIO LIMA DA COSTA**, matrícula 176.674-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 349/2024/SEAD.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, inciso III da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022 de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/09702/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **LARYSSA TEODOSIO ALEXANDRE**, matrícula 175.205-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 350/2024/SEAD.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, inciso III da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022 de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/09702/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO SANDERS**, matrícula 175.809-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0014/2024

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, que cabe à Secretaria, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o Art. 67, ambos da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor **Kym Queiroz de Lucena**, Matrícula n.º 192.438-9, para **GESTOR** do Contrato n.º **0026/2024**, que tem por objeto a UTILIZAÇÃO DA ATA 0040/2024 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, para atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.



LINDOLFO PIRES NETO
Secretário

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 223

João Pessoa, 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Leonardo Kaio da Silva	622.964-6	084.XXX.XXX-09	Gestor	0037/2024	SEG-PRC-2023/01545

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 289

João Pessoa, 28 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.666 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0032/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **MIZAEL FREITAS GONCALVES - ME**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Reposição de Instrumentos Musicais, no processo administrativo nº **SEE-PRC-2023/29082**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA	622.905-1
Gestor do Contrato substituto	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Fiscal Técnico	LUANA JÉSSICA BENTO DOS SANTOS	620.125-3
Fiscal Técnico substituto	MORGANA CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO	603.556-6

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria nº 293

João Pessoa, 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	927.xxx.xxx-00	Gestora	0048/2024	SEE-PRC-2024/14213
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	059.xxx.xxx-00	Fiscal		

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 296

João Pessoa, 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Christian Bruno Martins	622.859-3	007.XXX.XXX-80	Gestor	0041/2024	SEG-PRC-2024/00511

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 297

João Pessoa, 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Christian Bruno Martins	622.859-3	007.XXX.XXX-80	Gestor	0040/2024	SEG-PRC-2023/02699

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 298

João Pessoa, 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Função	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Rayanne de Moraes Azevêdo	622.700-7	104.XXX.XXX-88	Gestora	0031/2024	SEE-PRC-2024/08046

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria nº 0022/2024

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, parcialmente, a portaria de n.º 0052/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16 de dezembro de 2023, que instituiu a Comissão responsável pelo gerenciamento do Projeto de Criação do Sistema Integrado de Informações Governamentais da Paraíba - SIG/PB- FASE 1, para **SUBSTITUIR** o membro **ALEXANDRE ANTÔNIO VEIGA**, de CPF 023.XXX.XXX-07 por **FELIPE TOMÁS DOS SANTOS**, de CPF 009.XXX.XXX-36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria n.º 0023/2024

João Pessoa, 31 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela **implementação** do Laboratório de Políticas Públicas da Ciência, Tecnologia e Inovação - LABSEI, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba - SECTIES.

Art. 2º - O LABSEI consiste em uma estrutura multidisciplinar e colaborativa voltada para a pesquisa, o levantamento, a análise e a disseminação de informações relevantes para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas estratégicas na área de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Estado da Paraíba.

Art. 3º - A Comissão de implementação do LABSEI será composta por:

- a) Coordenação de Gestão;
- b) Coordenação Técnica;
- c) Coordenação de Processos e Articulação Institucional; e
- d) Núcleo de Apoio Técnico.

Art. 4º Compete à Coordenação de Gestão as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e monitorar continuamente as ações do projeto de implementação do LABSEI;
 - b) Monitorar o progresso e o cumprimento dos indicadores de desempenho, avaliando o alcance das metas físicas estabelecidas no projeto de implementação, propondo ajustes, quando necessário;
 - c) Gerenciar e acompanhar os dados e os resultados obtidos;
 - d) Monitorar e acompanhar o orçamento destinado à implementação do LABSEI;
 - e) Prestar contas físico-financeira;
 - f) Promover reuniões periódicas com a equipe;
 - g) Desenvolver planos e estratégias para alcançar as metas e objetivos do projeto de implementação do LABSEI, garantindo sua viabilidade e relevância, em conjunto com a Coordenação Técnica.
- Art. 5º** Compete à Coordenação Técnica as seguintes atribuições:
- a) Desenvolver planos e estratégias para alcançar as metas e objetivos do projeto de implementação do LABSEI, garantindo sua viabilidade e relevância, em conjunto com a Coordenação de Gestão;
 - b) Planejar e coordenar as ações técnicas relacionadas ao LABSEI, assegurando sua integração e coerência com as diretrizes estabelecidas no projeto de implementação;
 - c) Propor melhorias para o alcance das metas do projeto de implementação do LABSEI;



d) Identificar a necessidade de capacitação da equipe técnica e desenvolver planos de treinamento adequados, visando o aprimoramento contínuo das habilidades e competências;
e) Acompanhar o progresso das atividades, identificar eventuais problemas e ajustar as estratégias das ações e atividades do projeto de implementação do LABSEI, garantindo sua eficácia e relevância;

f) Apoiar o desenvolvimento das atividades essenciais do LABSEI, em sua dimensão técnica.

Art. 6º Compete à Coordenação de Processos e Articulação Institucional as seguintes atribuições:

a) Auxiliar a coordenação de gestão em todas as demandas operacionais e estratégicas necessárias para o bom andamento do projeto de implementação do LABSEI;

b) Gerenciar e acompanhar os dados do projeto e dos bolsistas junto à FAPESQ, assegurando integridade e a disponibilidade das informações necessárias para o planejamento e a tomada de decisões relacionadas ao LABSEI;

c) Aprovar capacitações e treinamentos para o corpo técnico do LABSEI;

d) Supervisionar e gerenciar o corpo técnico do LABSEI, avaliando o seu desempenho;

e) Viabilizar a disponibilização da infraestrutura laboratorial e de serviços que se fizerem necessárias para implementação.

Art. 7º Compete ao Núcleo Técnico as seguintes atribuições:

a) Dar suporte técnico às Coordenações;

b) Acompanhar e monitorar as pesquisas que forem desenvolvidas durante a implementação e instituição do LABSEI;

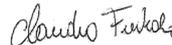
c) Acompanhar e viabilizar os trâmites necessários para a instituição e implementação do LABSEI;

d) Formar equipe de pesquisadores para auxiliar nas pesquisas necessárias para viabilizar as ações no campo da CT & I.

Comissão de Implementação

Nome	Matrícula	Função
Leiliam Cruz Dantas	338102	Coordenação de Gestão
Luiz Eduardo Cid Guimarães	335068	Coordenação Técnica
Elaine Cristina Alves dos Santos	1869418	Coordenação de Processos e Articulação Institucional
Luiza Dantas de Souza Lima Teixeira	4890129	Núcleo Técnico
Márcia de L.P. Couto	2569432	Núcleo Técnico
Carlos Augusto Couto Xavier	1733572	Núcleo Técnico

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 192/2024/GS/SEDH

João Pessoa, 02 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuar junto a Gerência de Proteção social básica, participando da equipe do cadastro único nos termos da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023, conforme abaixo:**

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
156/2023	002/2024	CLEIDE GUEDES MARÇAL	R\$ 2.500	ATÉ 02/05/2025
157/2023	002/2024	AMANDA ALVES CARDOSO	R\$ 2.500	ATÉ 02/05/2025
153/2023	002/2024	JOÃO PEDRO DE QUEIROGA SARMENTO	R\$ 2.500	ATÉ 02/06/2024
151/2023	002/2024	RILDO JOSÉ SIMÕES SANTOS	R\$ 2.500	ATÉ 02/05/2025
155/2023	002/2024	DANIELE SALUSTINO DOS SANTOS	R\$ 2.500	ATÉ 02/05/2025
154/2023	002/2024	JONATHAN GERHARD FERREIRA SOARES	R\$ 2.500	ATÉ 02/05/2025
152/2023	002/2024	RAFAELA PEDROSA DOS SANTOS	R\$ 2.500	ATÉ 02/05/2025
158/2023	002/2024	TARCISO DA SILVA BARBOSA JUNIOR	R\$ 2.500	ATÉ 02/05/2025

PUBLIQUE – SE.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 050/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **FABIANO LUCENA BEZERRA**, matrícula nº 600.132-7, para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Contrato nº	Objeto do Contrato	Vigência
018/2024	Aquisição de tubos e conexões em PVC e ferro fundido 1 MPA para atender às necessidades de execução de rede de distribuição de água secundária para abastecimento do Condomínio Cidade Madura no município de Sousa/PB.	120(cento e vinte) dias da data da assinatura do contrato.
Pregão Eletrônico nº 0001/2024		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 051/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **FABIANO LUCENA BEZERRA**, matrícula nº 600.132-7, para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Contrato nº	Objeto do Contrato	Vigência
019/2024	Aquisição de tubos e conexões em PVC e ferro fundido 1 MPA para atender às necessidades de execução de rede de distribuição de água secundária para abastecimento do Condomínio Cidade Madura no município de Sousa/PB.	120(cento e vinte) dias da data da assinatura do contrato.
Pregão Eletrônico nº 0001/2024		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 052/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **FABIANO LUCENA BEZERRA**, matrícula nº 600.132-7, para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Contrato nº	Objeto do Contrato	Vigência
020/2024	Aquisição de tubos e conexões em PVC e ferro fundido 1 MPA para atender às necessidades de execução de rede de distribuição de água secundária para abastecimento do Condomínio Cidade Madura no município de Sousa/PB.	120(cento e vinte) dias da data da assinatura do contrato.
Pregão Eletrônico nº 0001/2024		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA Nº 008/2024/SEAD.

João Pessoa, 31 de MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, **MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 134.457-9, CPF: 207.521.724-68, Cargo: Auxiliar de Serviço, como Gestor (a) do Contrato nº 005/2024, pertinente ao processo: ESP-PRC-2024/00204. Empresa: VBC GÁS COMÉRCIO GLP LTDA, CNPJ: 37.953.851/0001-69.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.


IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente da Espep

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 006/2024

João Pessoa / PB, data da assinatura eletrônica/digital.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora **RENATA GRACIETTE DE SOUSA**, Matrícula: 182.810-0, como responsável pelo acompanhamento de aplicação da execução do objeto deste convênio nº 0001/2024, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO na figura de CONCEDENTE e a SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB na figura de CONVENIENTE, cujo objeto deste convênio é a conju-

gação de esforços, em regime de parceria entre as partes, visando a realização de etapa do CIRCUITO EMPREENDEDOR PB no período de 06 a 09 de junho de 2024, durante a programação evento regional intitulado “25ª Exposição de Caprinos e Ovinos do Município de Cabaceiras – Festa do Bode Rei” a ser realizado no município de Cabaceiras/PB, conforme disposto no PLANO DE TRABALHO que é parte integrante deste instrumento.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EMPREENDEDORISMO

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 064 DE 29 DE MAIO DE 2024

ASSUNTO: Instituir a Comissão de Contratação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 43.975/2023

O Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º, e as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º, do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as obras/serviços de engenharia a serem realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB), ensejando a melhoria e conservação da malha rodoviária estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para comporem a Comissão de Contratação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB), nos termos da Lei nº 14.133/2021, os servidores **SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA**, matrícula 3688-9, Chefe da pretérita Comissão Permanente de Licitação, para exercer a função de Presidente e os servidores **LÍVIA DA ROCHA LIMA**, matrícula 3885-7, Chefe da Controladoria Interna, e **ANTÔNIO ALVES DE ARAUJO**, assistente administrativo, matrícula 6116-6, cuja finalidade é conduzir os procedimentos necessários à execução das obras e serviços de engenharia no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB), em conformidade com as normas legais e Instruções emanadas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/PB), Secretaria de Estado da Administração (SEAD/ PB) e Controladoria Geral do Estado (CGE/PB).

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, o seu substituto temporário será a servidora **LÍVIA DA ROCHA LIMA**, matrícula 3885-7, sendo restabelecida a designação definida no artigo 1º, tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA CABRAL BATISTA SOARES**, advogada, matrícula 9277-1 e **GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS**, Engenheiro Civil, matrícula 9512-5, para membros suplentes da Comissão de Contratação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB)

Art. 3º. Designar para comporem a Equipe de Apoio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual Decreto Estadual nº 43.975, os(as) servidor(es) **MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO**, Matrícula nº 3672-2, **ISABELLY CICERA SOUZA DIAS**, Matrícula nº 9399-8, e **IGHOR JONATHAN GOUVEIA FERNANDES**, Matrícula nº 9473-1.

Art. 4º. À Equipe de Apoio compete, quando requerido pela Comissão de Contratação - CC:

I – Subsidiar a CC quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR – Termo de Referência;

II - Analisar as manifestações caráter técnico apresentadas, elaborando Relatórios para Formação da Lista e Avaliação das Propostas Técnicas e Financeiras das obras/serviços de engenharia a serem realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB), quando necessário;

III – Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 5º. Os técnicos e profissionais aqui designados, exercerão suas atividades em atendimento as disposições do artigo anterior, dentro da área de atuação desenvolvida no DER/PB.

Art. 6º. Os membros desta Comissão desempenharão as atribuições decorrentes desta Portaria, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 7º. Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste Ato.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 017/2024/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0015/2024**, celebrado entre a Paraíba Previdência e a empresa **COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de sistema de informação para gestão de processos judiciais por meio do processo administrativo nº **PRV-PRC-2024/00236**, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	PAULO WANDERLEY CÂMARA	460.139-4
Fiscal Técnico	VALDÉCIO MAXIMINO DA SILVA	102.691-0

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0549

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002574-21, **RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0532/2021, publicada no D.O.E de 30/07/21, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **PEDRO ALVES DA COSTA**, no cargo de **Protético**, matrícula nº 150.640-4, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 2º, I, da LCF nº 152/2015, c/c Arts. 10, §§ 1º, III, e 4º, e 26, caput, §§ 1º, 2º, II, e 4º, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).**
João Pessoa, 15 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0600

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 3322-24, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 2º TENENTE da PM, **AURICIO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 519.774-1, conforme o disposto do **art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 44, caput, §§ 1º, 2º e 3º da lei nº 12.194/2022, c/c 34, §§ 1º e 2º da lei nº 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**
João Pessoa, 24 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0608

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002903-24, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora **MARIA DA PAZ COSTA TAVARES**, no cargo de **Médico**, matrícula nº. 149.660-3, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40º, § 1º, inciso II, da CF/88 (com redação dada pela EC nº. 103/2019), c/c Art. 2º, inciso I, da LCF nº. 152/2015 c/c Art.10, §§ 1º, inciso III e 4º e Art.26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II e 4º, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).**
João Pessoa, 27 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0612

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002178-24, **RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0212/2024, publicada no D.O.E de 14/03/2024, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ GOMES**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº 60.614-6, lotada na



Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 4º, caput, I a V, §§ 1º a 3º e 6º, II, c/c Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 27 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0621

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 11763-19, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria –A–0186/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/02/2020, que CONCEDEU A CASSAÇÃO da APOSENTADORIA da servidora LUCIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 142.430-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, conforme Processo Judicial nº 0800359-93.2023.8.15.0881.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0628

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº 0812398.88.2019.8.15.0000,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – A – Nº 1590/2018, publicada no DOE em 15/09/2018, que passará a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 1º Sargento da PM, MAURICIO DIAS DA SILVA, matrícula nº. 517.186-5 conforme o disposto do “**art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44 da lei 12.194/2022, c/c art. 34 da lei 5.701/93, com redação do art. 12-A dada pela lei 12.220/2022, a contar de 11/01/2023**

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
DE BOLSISTAS FORMADORES ESTADUAIS E REGIONAIS
PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA
EDITAL Nº 012/2024 - SEE- PARAÍBA

A **Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB**, por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios - SECOM, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública de Bolsistas Formadores Estaduais e Regionais. Os candidatos serão selecionados para compor 8 vagas para a função de Formador Estadual em Ciclo de Alfabetização e 5 vagas para a função de Formador Regional Alfabetizador, os quais atuarão como Bolsistas Estaduais e Regionais do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei nº 12.701, em 27 de junho de 2023. Além de atuarem em outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, instituído pela Lei nº 12.026, em 12 de agosto de 2021, ao Programa Paraíba Primeira Infância, regulamentado pela Lei nº 12.141, em 24 de novembro de 2021, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA regulamentado pelo decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas pelo Programa Fortalecimento da Aprendizagem, instituído pela Lei Estadual nº 12.791, 02 de Outubro de 2023.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Edital tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar a função de Formador Estadual e Regional, com vistas à Formação Continuada de servidores quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras integradas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Atuando como multiplicador do conhecimento, na execução, acompanhamento e avaliação da implementação dos programas de formação, durante o exercício de suas atividades funcionais, seja em âmbito Estadual ou à Regional de Ensino para a qual for designado, conforme inciso VI, do art. 8º da Lei nº 12.791/2023.

2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial.

2.1 O inteiro teor do Edital e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>.

3. Os interessados em participarem deste certame devem se inscrever gratuitamente entre os dias **03 a 21 de junho de 2024, protocolando sua inscrição via e-mail indicado pela sua escola.**

4. No *e-mail* indicado para inscrição, serão solicitadas as seguintes informações via formulário

- Gerência
- Nome completo do candidato;
- Nome social do candidato;
- Data de nascimento;
- Documento de identidade do candidato;
- Cadastro Pessoa Física do candidato;
- Função ao qual de candidata;
- Sinalização de Deficiência;
- CID da deficiência;
- Comprovante da deficiência;

l) Endereço (rua/avenida, bairro, cidade e CEP);

k) Telefone (fixo e celular);

m) *E-mail*;

n) Comprovante de vínculo;

o) Titulação acadêmica conforme na Tabela;

p) Comprovante de nível superior em Pedagogia ou licenciatura;

q) Comprovação dos critérios a, b e c, conforme na Tabela 1 do Edital;

r) Experiência Docente de Instituição pública - conforme na Tabela do Edital;

s) Experiência Profissional da Educação em Instituição Pública, conforme na Tabela 1 do Edital;

t) Experiência de Formador, conforme na Tabela 1 do Edital;

u) Anexo do Plano de Trabalho – conforme anexo VI do edital;

v) Declaração de Recursos Humanos, conforme anexo V do edital;

x) Declaração de Tratamento de Dados, conforme anexo VII do Edital.

5. As vagas para bolsas de Formador Bolsista do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, além de outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Programa Paraíba Primeira Infância, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, serão preenchidas em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS FORMADORES ESTADUAIS E REGIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA** deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>, das 8:00 às 16h30.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem em articulação com a Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios.

João Pessoa 31 de maio de 2024.

Antônio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS
FORMADORES MUNICIPAIS PARA ATUAR
NO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA
EDITAL Nº 013/2024 - SEE- PARAÍBA

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios - SECOM, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública de Bolsistas Formadores Municipais. Os candidatos serão selecionados para compor 85 vagas para a função de Formador Municipal do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei nº 12.701, em 27 de junho de 2023. Além de atuarem em outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, instituído pela Lei nº 12.026, em 12 de agosto de 2021, ao Programa Paraíba Primeira Infância, regulamentado pela Lei nº 12.141, em 24 de novembro de 2021, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA regulamentado pelo decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas pelo Programa Fortalecimento da Aprendizagem, instituído pela Lei Estadual nº 12.791, 02 de Outubro de 2023.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Edital tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar a função de Formador Municipal, com vistas à Formação Continuada de servidores quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras ações integradas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Atuando como multiplicador do conhecimento, na execução, acompanhamento e avaliação da implementação dos programas de formação, durante o exercício de suas atividades funcionais, em âmbito Municipal de Ensino para a qual for designado, conforme inciso VI, do art. 8º da Lei nº 12.791/2023.

2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial.

2.1 O inteiro teor do Edital e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>.

3. Os interessados em participarem deste certame devem se inscrever gratuitamente entre os dias **03 a 21 de junho de 2024, protocolando sua inscrição via e-mail indicado pela sua escola.**

4. No *e-mail* indicado para inscrição, serão solicitadas as seguintes informações via formulário

- Gerência e Município;
 - Nome completo do candidato;
 - Nome social do candidato;
 - Data de nascimento;
 - Documento de identidade do candidato;
 - Cadastro Pessoa Física do candidato;
 - Função ao qual de candidata;
 - Sinalização de Deficiência;
 - CID da deficiência;
 - Comprovante da deficiência;
 - Endereço (rua/avenida, bairro, cidade e CEP);
 - Telefone (fixo e celular);
 - E-mail*;
 - Comprovante de vínculo;
 - Titulação acadêmica conforme na Tabela;
 - Comprovante de nível superior em Pedagogia ou licenciatura;
 - Comprovação dos critérios a, b e c, conforme na Tabela 1 do Edital;
 - Experiência Docente de Instituição pública - conforme na Tabela do Edital;
 - Experiência Profissional da Educação em Instituição Pública, conforme na Tabela 1 do Edital;
 - Experiência de Formador, conforme na Tabela 1 do Edital;
 - Anexo do Plano de Trabalho – conforme anexo VI do edital;
 - Declaração de Recursos Humanos, conforme anexo V do edital;
 - Declaração de Tratamento de Dados, conforme anexo VII do Edital.
5. As vagas para bolsas de Formador Bolsista do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, além de outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Programa Paraíba Primeira Infância, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, serão preenchidas em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.
6. Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**



DE BOLSISTAS FORMADORES MUNICIPAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>, das 8:00 às 16h30.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem em articulação com a Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios.

João Pessoa 31 de maio de 2024.

Antônio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024/SEDH
RETIFICAÇÃO Nº 002/2024 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
ILPI'S Nº 01/2024/SEDH

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) a **RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.2 - ETAPAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA ILPI'S Nº 01/2024/SEDH** para Convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), e que estejam CREDENCIADAS junto a esta secretaria de acordo com o edital nº 001/2021-SEDH, para formalização de parcerias com vistas à execução de ações socioassistenciais, de saúde, de nutrição, de cultura e lazer, mantendo os demais itens do edital inalterados:

1 – Retificar o item 5.2 de modo que constará da seguinte forma:

Etapas	Período
Inscrição	17/05/2024 a 14/06/2024
Análise dos projetos habilitados	17/06/2024 a 15/07/2024
Divulgação dos resultados	19/07/2024
Recurso à comissão	22/07/2024 a 26/07/204
Resultado final após recurso	30/07/2024
Avaliação e monitoramento de execução dos projetos	08/08/2024 a 31/07/2025

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 PARA A CONVOCATÓRIA PÚBLICA DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Epitácio Pessoa, Nº. 2501, inscrita no CNPJ Nº 08.778.276/0001-07, neste ato, representada por YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, Secretária de Estado, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, Portaria MDS nº 900, de 17 de julho de 2023 e Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS) consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades socioassistenciais, visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares formais, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea no valor total de até R\$ 5.459.501,68 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos), atendendo os seguintes municípios de Alhandra, Aparecida, Areia, Baía da Traição, Bananeiras, Barra de São Miguel, Bom Sucesso, Caaporã, Cabaceiras, Casserengue, Catolé do Rocha, Conde, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Lagoa Seca, Marcação, Mari, Monteiro, Natuba, Nazarezinho, Pedras de Fogo, Pilar, Pitimbu, Pocinhos, Pombal, Rio Tinto, Santa Elena, Santa Rita, São Gonçalo, São Sebastião de Lagoa de Roça, São João do Rio do Peixe, São José da Lagoa Tapada e Sapé.

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações relacionadas na Tabela da CONAB anexada (anexo III):

TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

VIGÊNCIA DE PREÇOS: 01/05/2024 A 31/09/2024

3.1. Os produtos orgânicos e agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos, neste edital, para produtos convencionais.

3.2. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor, possuir os seguintes documentos:

(1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI – POA –

Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

(2) O estabelecimento e o alimento devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

(3) O estabelecimento deve ter alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC n 27/2010 da ANVISA.

(4) Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

(5) Produto in natura: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.

(6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).

(7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.

(8) Espécies de pescados de cativeiro: tilápia, tambaqui, pacu, carpa e outros.

(9) Espécies de pescados artesanais: tacunaré, traíra, piau, curimatã, corró, cascudo e outros.

3.3. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

3.4. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela RESOLUÇÃO Nº 78, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

4.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, que atendam aos requisitos previstos no art. 6º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e determinados pelo Grupo Gestor Local do PAA, de acordo com o limite financeiro disponibilizado na Portaria MDS nº 52, de 13 de maio de 2024, para o Estado da Paraíba;

4.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) familiares proponentes elegíveis, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 09 deste edital “CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO”.

4.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados neste edital.

4.4. A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 1.200 (mil e duzentos) agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O presente edital terá prazo de 12 (doze) dias corridos para apresentação de propostas de agricultores e para entidades beneficiárias. Os agricultores e entidades interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 6 deste edital, no período de 30 de maio de 2024 até as 23:59h do dia 11 de junho de 2024.

5.2. A documentação para habilitação deve ser encaminhada através do e-mail chamadapublicapaa2024@outlook.com ou entregue presencialmente na Secretária de Estado de Desenvolvimento Humano/SEDH, no seguinte endereço: Av. Epitácio Pessoa, 2501, Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58030-002, pela EMPAER e/ou Secretaria de Agricultura Familiar em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no item 6.1 desse edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

· Agricultor (a) Individual

a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido com endereço atualizado;

d. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa com endereço atualizado ou;

e. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);

f. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, com endereço atualizado conforme modelo do Anexo I deste Edital;

g. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social;

h. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

6.2. Os Grupos Formais, no âmbito do PAA, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores por CAF ou DAP;

6.3. O cadastro e pagamentos dos agricultores beneficiários no SISPA será efetivado individualmente;

6.4. Caso o agricultor tenha interesse em comercializar produtos orgânicos é necessário apresentar cópia da certificação dos produtos;

6.5. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social).

7. REGULIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital, composta pelos seguintes servidores:

1. LEANDRO LEVY FERREIRA RODRIGUES – Matrícula 924.014-4

2. MARIA KAROLINA FELIX LUSTOSA PIRES – Matrícula 919.534-3

3. JOSÉ FELIPE DOS SANTOS – Matrícula 617.029-3

4. PAULO AUTRAN BEZERRA DE LIRA - Matrícula 190.363-2

5. ANDRÉ AMORIM COSTA DE LUNA - Matrícula: 919.249-2

9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

9.1. Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória em conformidade com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, art. 6º, parágrafo I ao XI.

I – inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (10 pontos);

II – indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; (10 pontos)

III - negros; (10 pontos)

IV - mulheres; (10 pontos)

V - assentados da reforma agrária; (10 pontos)

VI – pescadores; (10 pontos)

VII – jovens entre 18 e 29 anos; (10 pontos)

9.2. Aquelas Propostas que não se enquadram nos critérios acima terão nota 0 (zero) e sua classificação será de acordo com os critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- Maior percentual de mulheres no projeto;
 - Maior percentual de jovens no projeto;
 - Maior percentual de povos e comunidades tradicionais no projeto;
 - Maior % de produtos orgânicos no projeto;
 - Menor valor do projeto;
 - Data de envio do projeto (projetos encaminhados há mais tempo).
- 9.3. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores.
- 9.4. Critérios de desempate
- Data de envio do projeto (12 pontos);
 - Prevalecerá a proposta do produtor que tiver maior quantidade de filhos (11 pontos).

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA dos seus respectivos municípios, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa. Na entrega, o Técnico da EMPAER e/ou do PAA do município deverá acompanhar e atestar o seu recebimento.

10.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade, se atendem às especificações descritas nesse edital bem como às legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

10.3. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo deverá fazer uma declaração, informando que não está apto para participar da proposta, informando seus motivos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público determinado pela unidade executora local) e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

11.2. O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. O agricultor receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema de Informação do PAA – SISPA, conforme portaria nº MDS nº 900, de 17 de julho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

12. DOS VALORES

O limite individual de participação, por unidade familiar, é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigentes;

13.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo I);

13.4. Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;

13.5. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

13.6. Para alimentos beneficiados/processados, é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriunda da produção própria do beneficiário fornecedor.

13.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentos de: substâncias tóxicas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

13.8. Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem na mesma terra indígena, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância animal e sanitária.

13.9. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;

13.10. Do resultado preliminar caberá recurso a ser apresentado junto a Comissão no prazo de 1 (um) dia, através do e-mail chamadapublicapaa2024@outlook.com, o qual será apreciado e divulgado junto ao resultado definitivo.

13.11. Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Grupo Gestor Local do PAA.

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

As atividades da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, deverá ser publicado no diário oficial do Estado.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/05/2024
Período de Inscrição*	30/05/24 a 11/06/24
Divulgação do Resultado Preliminar	18/06/2024
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	21/06/2024
Divulgação do Resultado Definitivo	28/06/2024

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL;

ANEXO II – CHEKLIST DO AGRICULTOR

ANEXO III – TABELA DA CONAB;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

João Pessoa, PB, 29 de maio de 2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO D.O.E 29/05/2024.

YASNAIA POLLYANNA DUTRA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AGRICULTOR (A) INDIVIDUAL

CADASTRO DO AGRICULTOR

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA														
AGRICULTOR(A) / FORNECEDOR(A):				DATA NASC:				NÚMERO RG:						
CPF:				DATA DE EMISSÃO DO RG:				ÓRGÃO EMISSOR:						
NOME DA MÃE:				Nº DA DAP:				EMISSÃO DA DAP:						
TIPO DE PRODUÇÃO:				VALIDADE DA DAP:				Nº DO NIS:						
END:				CEP:				MUN:						
CONTATO:		EMAIL:												
VALOR DA PROPOSTA:						PROLE:								
PRODUTOS	Unid	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													

Agricultor (a)

de

de 2024.

ANEXO II CHECKLIST DO (A) AGRICULTOR (A)

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS -PAA COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA- CDS

CADASTRO DE AGRICULTORES CHECKLIST:

O agricultor deverá anexar junto a ficha de inscrição as seguintes cópias:

- () Cópia do RG;
- () Cópia do CPF;
- () Cópia do comprovante de residência ;
- () Cópia do extrato da DAP/CAF;
- () Cópia da declaração que está apto para fornecer produtos orgânicos (apenas para quem irá fornecer produtos orgânicos).
- () Cópia da certidão de nascimento dos filhos
- () Informar o devido email na ficha de cadastro (Obrigatoriedade) ANEXO 1.

ANEXO III – TABELA DA CONAB

TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS) VIGÊNCIA DE PREÇOS: 01/05/2024 A 31/09/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (RS)	PRODUTO ORGÂNICO (RS)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (RS)	PRODUTO ORGÂNICO (RS)
1	ABACATE	kg	7,34	9,54	50	JACA	kg	5,70	7,40
2	ABACAXI	kg	4,68	6,08	51	LARANJA PERA	kg	6,02	7,82
3	ABÓBORA CABOCLA	Kg	5,71	7,42	52	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	Kg	6,50	8,45
4	ABÓBORA LEITE	Kg	5,84	7,59	53	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	Kg	5,60	7,27
5	ABOBRINHA	Kg	5,83	7,58	54	LIMÃO TAHITI	Kg	5,59	7,26
6	ACELGA	Kg	9,74	12,66	55	MACAXEIRA	Kg	4,01	5,21
7	ACEROLA	Kg	6,16	8,01	56	MACAXEIRA À VÁCUO (1)	Kg	6,81	8,84
8	ALFACE LISA	Kg	10,34	13,44	57	MAMÃO FORMOSA	Kg	4,12	5,35
9	ALHO	Kg	24,92	32,40	58	MAMÃO HAVÁI	Kg	5,05	6,57
10	ARROZ VERMELHO (4)	Kg	6,22	8,08	59	MANGA ESPADA	Kg	5,44	7,07
11	BANANA PACOVAN	Kg	4,76	6,18	60	MANGA TOMMY	Kg	5,10	6,62
12	BANANA PRATA	Kg	3,92	5,09	61	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	Kg	25,19	32,75
13	BATATA DOCE	Kg	3,87	5,02	62	MARACUJÁ	Kg	9,63	12,51
14	BATATA INGLESA	Kg	6,80	8,84	63	MAXIXE	Kg	9,15	11,89
15	BEBIDA LÁCTEA (1)	Kg	6,18	8,03	64	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	Kg	35,38	45,99
16	BERINJELA	Kg	6,14	7,98	65	MELANCIA	Kg	3,69	4,80
17	BETERRABA	Kg	6,20	8,06	66	MELÃO ESPANHOL	Kg	4,64	6,03
18	BOLOS DIVERSOS (3)	Kg	13,02	16,92	67	MILHO VERDE	Kg	4,94	6,42
19	BRÓCOLIS RAMOSO	Kg	18,32	23,81	68	NATA (1)	Kg	25,40	33,02
20	CAJU	Kg	7,33	9,53	69	OVOS CAPIRA (1)	Kg	12,71	16,52
21	CARNE BOVINA (dianteiro com osso) (1)	Kg	21,08	27,40	70	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8)	Kg	22,98	29,87

22	CARNE BOVINA (ponta de agulha) (1)	Kg	24,13	31,36	71	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	Kg	19,41	25,22
23	CARNE CAPRINA (carcaça) (1)	Kg	28,11	36,54	72	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)	Kg	17,84	23,19
24	CARNE OVINA (carcaça) (1)	Kg	26,85	34,90	73	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	Kg	16,49	21,44
25	CARNE SUÍNA (carcaça) (1)	Kg	26,50	34,45	74	PEPINO	Kg	6,55	8,52
26	CEBOLA PERA	Kg	6,26	8,14	75	PIMENTÃO VERDE	Kg	7,11	9,24
27	CEBOLINHA	Kg	9,87	12,83	76	PINHA	Kg	14,00	18,19
28	CENOURA	Kg	8,64	11,23	77	POLPA DE ABACAXI (2)	Kg	10,05	13,06
29	CHUCHU	kg	9,42	12,24	78	POLPA DE ACEROLA (2)	Kg	12,41	16,13
30	COCADA DE LEITE	Kg	25,04	32,55	79	POLPA DE CAJÁ (2)	Kg	17,64	22,92
31	COCO SECO	Kg	2,94	3,81	80	POLPA DE CAJU (2)	Kg	9,92	12,90
32	COCO VERDE	Kg	2,53	3,28	81	POLPA DE GOIABA (2)	Kg	10,61	13,79
33	COENTRO	Kg	12,53	16,28	82	POLPA DE MANGA (2)	Kg	10,54	13,70
34	COUVE	Kg	10,70	13,91	83	POLPA DE MANGABA (2)	Kg	13,94	18,11
35	COUVE-FLOR	Kg	16,91	21,98	84	POLPA DE MARACUJÁ (2)	Kg	29,71	38,62
36	DOCE DE FRUTAS (com-pota) (1)	Kg	18,89	24,56	85	POLPA DE TAMARINDO (2)	Kg	12,35	16,06
37	DOCE DE LEITE (com-pota) (1)	Kg	19,53	25,38	86	POLPA DE UMBÚ (2)	Kg	15,28	19,86
38	ESPINAFRE	Kg	9,86	12,81	87	POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)	Kg	16,92	22,00
39	FELJÃO VERDE VARGEM	Kg	9,63	12,52	88	QUEIJO DE COALHO (1)	Kg	29,31	38,10
40	FELJÃO VERDE (A VACUO)	Kg	28,52	37,07	89	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	Kg	45,00	58,50
41	FRANGO CAPIRA (1)	Kg	22,41	29,12	90	QUEIJO MANTEIGA (1)	Kg	34,93	45,40
42	FRANGO DE GRANJA (1)	Kg	12,35	16,05	91	QUIABO	Kg	8,17	10,61
43	GOIABA	Kg	5,56	7,23	92	RAPADURA (inteira) (3)	Kg	10,33	13,43
44	GOMA DE MANDIOCA	Kg	6,86	8,91	93	REPOLHO	Kg	7,45	9,68
45	GRAVIOLA	Kg	11,49	14,94	94	RÚCULA	Kg	10,03	13,03
46	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	Kg	11,30	14,69	95	TANGERINA	Kg	13,43	17,45
47	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE VACA) (1)	Kg	10,74	13,95	96	TOMATE	Kg	5,77	7,49
48	INHAME DA COSTA	Kg	12,39	16,10	97	UVA ISABEL	Kg	10,00	12,99
49	INHAME SÃO TOMÉ (cará)	kg	7,90	10,27	98	VAGEM	kg	11,83	15,37
99	CANJICA DE MILHO	kg	7,00	7,00					
100	FELJÃO	kg	9,00	9,00					
101	FLOCOS DE MILHO	kg	8,00	8,00					

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da DAP:	Data de Validade da DAP:	
3. CPF:		
4. Endereço:		
5. Município/UF:	6. CEP:	7. DDD/Fone: ()
8. Número da Proposta de Participação: 01470-DS-04509-2024-2500000		
9. Vigência da Proposta de Participação: 13/05/2024 a 13/05/2025		

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, e pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e pela Portaria MDS nº 900, de 17 de julho de 2023 e Resolução GGPA nº 3 de 5 de setembro de 2023;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 01150-DS-04189-2023;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP / CAF - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01470-DS-04509-2024-2500000, de 13/05/2024 a 13/05/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Cidade: _____, _____ / _____ / 2024.

Beneficiário Fornecedor

Nome:

CPF:

DAP:

Responsável pela Unidade Executora do PAA

Nome: Yasnaia Pollyana Werton Dutra

CPF: 027.944.304-83

MATRÍCULA: 160.753-6

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

**Secretaria de Estado da Saúde****LICITAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO N.º SES-PRC-2024/05624
 LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N.º 005/2024

DATA DE ABERTURA: 19/06/2024 - ÀS 10h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CDI DO HOSPITAL DA MULHER., COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

1. O ESTADO DA PARAÍBA, através do Contrato de empréstimo n.º 4740/OC-BR, recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, e pretende aplicar parte dos recursos na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CDI DO HOSPITAL DA MULHER., COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

2. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), através do Projeto AMAR, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CDI DO HOSPITAL DA MULHER., COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

4. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português solicitando-os através dos e-mails licitacao.amar@ses.pb.gov.br licitacao.amar@gmail.com, como também no do site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

5. As propostas devem ser enviadas, até o dia 19/06/2024 às 09:55, para o e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br com cópia para licitacao.amar@gmail.com, devendo a licitante interessada observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, do edital.

6. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 19/06/2024, às 10:00h Horário de Brasília, Brasil) e será realizada através de videoconferência, sendo transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do www.youtube.com/@projetoamarpb. O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital e serão abertas

imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

7. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

8. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível no site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 PROJETO AMAR/SES-PB
 MATRÍCULA N.º 192.926-7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO
 SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO N.º SES-PRC-2024/05662
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2024
 REGISTRO CGE N.º 24-00660-9

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓRTESE CRANIANA - OPME PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL AO(A) USUÁRIOS(A) - JOSÉ BRYAN DE SOUZA SOARES REPRESENTADO POR FRANCISCA ELIZABETE DE SOUZA MATIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **ORTOTEC ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.499.337/0001-53, perfazendo o valor global de R\$

12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 28 de maio de 2024.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 MATRÍCULA 189.111-1

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 00069/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Contratado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI - EPP

CNPJ n.º 29.521.159/0001-33

Data da Assinatura: 29/05/2024

Vigência: 29/07/2024

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.50000.0.1.1002

Reserva: 6180

Valor Global: R\$ 36.290,83 (trinta e seis mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE EM FAVOR DE GABRIEL MARTINS SILVA NO MÊS DE FEVEREIRO/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2024/06757.

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO N.º 0243/2024**Contratante:** Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde**Contratado:** ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

CNPJ n.º 60.318.797/0001-00

Data da Assinatura: 25/05/2024

Vigência: 31/12/2024

Classificação Funcional

Programática: 25101.10.303.5007.6015.00000000287.33909100.50000.0.1.1002

Reserva: 5087

Valor Global: R\$ 6.115,20 (seis mil cento e quinze reais e vinte centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0055/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 322/2023 VISANDO ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2024/09825.

Extrato de Aditivo de Contrato

N.º do Cadastro 24-01385-4

N.º do Contrato 0227/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado CLINICA MÉDICA HIPERBARICA JOÃO PESSOA LTDA

Valor Original do Contrato 28.500,00

N.º do Aditivo 01

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ATENDIMENTO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA EM FAVOR DO USUÁRIO ANTONIO LACERDA NETO - CORREÇÃO NO VALOR DO CONTRATO POR ERRO MATERIAL

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 11/5/2024 A 11/5/2025

Data da Assinatura do aditivo 22/5/2024

Gestor do Contrato LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO - Mat.: 190.605-4

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**Extrato de Aditivo de Contrato**

N.º do Cadastro 24-01402-8

N.º do Contrato 0118/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

Valor Original do Contrato 25.608,00

N.º do Aditivo 01

Objeto do aditivo AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS - MUDANÇA NO VALOR DO CONTRATO POR ERRO MATERIAL.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/5/2025

Data da Assinatura do aditivo 23/5/2024

Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde
LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01012
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 56, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00669-3**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES; HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES - CG; HOSPITAL REGIONAL DE PATOS-PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO; HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO; E HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA, DE FORMA EMERGENCIAL DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0454/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.126/0001-05, no valor total de: R\$ 13.950,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta reais) e **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.908/0001-66, no valor total de: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01127
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00667-6**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA -SUS. PACIENTE: M.L.F.S.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0450/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **R S DOS SANTOS COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 06.204.103/0001-50, perfazendo o total de **R\$ 22.672,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00865
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00677-6**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME-EXTRA SUS- PACIENTE: T.J.N.R.F.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0446/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **PROMEPE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS DE PERNAMBUCO LTDA**, CNPJ Nº 12.978.801/0001-05, perfazendo o total de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00622
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00675-9**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD OBJETIVANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DO NÚCLEO DE ENGENHARIA PREDIAL DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0442/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.519/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00925
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00673-3**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME -EXTRASUS. PACIENTE: A.M.F.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0444/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **PROMEPE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS DE PERNAMBUCO LTDA**, CNPJ Nº 12.978.801/0001-05, perfazendo o total de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00926
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00544-6**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME -EXTRA SUS. PACIENTE: A.F.P.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0445/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **PROMEPE-COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS DE PERNAMBUCO LTDA**, CNPJ Nº 12.978.801/0001-05, perfazendo o total de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00927
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00674-1**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME



-EXTRA SUS. PACIENTE: M.E.P.S.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0447/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: PROMEPE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ Nº 12.978.801/0001-05, perfazendo o total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00933
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 90194/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-00651-8

INÍCIO DA DISPUTA: 14/06/2024 às 09h00min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICO. A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Pércles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

LUIZ PÉRCLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 001027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00394
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 019/2024
(ART. 36, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00384-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA HEMATOPOÉTICO E HEMOSTÁTICO POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico nº 0463/2024- AEAJ e, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, no valor total de R\$ 529.152,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, no valor total de R\$ 1.396.001,40 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil e um reais e quarenta centavos), DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, no valor total de R\$ 134.651,00 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais), DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 90.337,50 (Noventa mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 12.882.932/0002-75, no valor total de R\$ 202.720,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e vinte reais), HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, no valor total de R\$ 103.493,47 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete), IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.595.813/0001-84, no valor total de R\$ 64.013,40 (Sessenta e quatro mil e treze reais e quarenta centavos mil reais), INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.807/0001-61, no valor total de R\$ 203.627,60 (Duzentos e três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, no valor total de R\$ 37.094,50 (Trinta e sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor total de R\$ 223.521,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais), SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, no valor total de R\$ 74.118,10 (Setenta e quatro mil cento e dezoito reais e dez centavos), TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, no valor total de R\$ 915,50 (Novecentos e quinze reais com cinquenta centavos) e UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-

53, no valor total de R\$ 9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais). Perfazendo o total de R\$ 3.069.215,47 (Três milhões, sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 36, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01248
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00672-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA-SEU - PACIENTE: M.L.V.B.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0452/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.305.398/0001-53, perfazendo o total de R\$ 19.100,04(dezenove mil e cem reais e quatro centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de Maio de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00696
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00671-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA-SUS - PACIENTE: C.L.S.*, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0457/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: R S DOS SANTOS COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 06.204.103/0001-50, no valor total de R\$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais) e SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 05.492.372/0001-04, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Perfazendo o total de R\$ 19.435,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

*dados anonimizados.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00583
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 90241/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-00689-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024 às 09h.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Antidepressivos, Antipsicóticos e Anticonvulsivantes A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

MARILIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 00021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01570-9
Nº do Contrato 0290/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO PEDIÁTRICO ORIGINAL PHILIPS. PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MARCA PHILIPS MODELO AFINITI CVX ULTRASOUND SYSTEM SN: US123R1323.
Valor 170.750,00
Período da Vigência do Contrato 27/5/2024 A 27/5/2025
Data da Assinatura 27/5/2024
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01576-8
Nº do Contrato 0375/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ELENET - SERVICOS TECNICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.
Valor 104.400,00
Período da Vigência do Contrato 27/5/2024 A 23/11/2024
Data da Assinatura 27/5/2024
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01583-1
Nº do Contrato 0320/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FAZ VENDAS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS CLASSIFICADOS COMO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO H.S.G.E.R.
Valor 624,00
Período da Vigência do Contrato 20/5/2024 A 20/5/2025
Data da Assinatura 20/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01584-9
Nº do Contrato 0321/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INSMART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS CLASSIFICADOS COMO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO H.S.G.E.R.

Valor 17.400,00
Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/5/2025
Data da Assinatura 14/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01585-7
Nº do Contrato 0319/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SR - PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS CLASSIFICADOS COMO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO H.S.G.E.R.
Valor 3.540,00
Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/5/2025
Data da Assinatura 14/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01586-5
Nº do Contrato 0322/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS CLASSIFICADOS COMO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO H.S.G.E.R.
Valor 12.480,00
Período da Vigência do Contrato 20/5/2024 A 20/5/2025
Data da Assinatura 20/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01590-3
Nº do Contrato 0324/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS CLASSIFICADOS COMO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO H.S.G.E.R.
Valor 44.940,00
Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/5/2025
Data da Assinatura 14/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01591-1
Nº do Contrato 0323/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MACHADO ARMARINHOS LTDA

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.



Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS CLASSIFICADOS COMO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO H.S.G.E.R.
Valor 14.281,50
Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/5/2025
Data da Assinatura 14/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-01827-1
Nº do Contrato 0054/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Valor Original do Contrato 29.484,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO RADIO-LÓGICA POR MEIO DE MONITORIZAÇÃO (DOSÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 30/5/2025
Data da Assinatura do aditivo 29/5/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 71.568,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 1699
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01588-1
Nº do Contrato 0056/2024
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado MANOEL MESSIAS AMORIM DOS SANTOS JUNIOR
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE SOLIDÁRIA DA POLÍCIA MILITAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA EM CAMPINA GRANDE.
Valor 22.200,00
Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/5/2024 A 28/5/2025
Data da Assinatura 29/5/2024
Gestor do Contrato AMANDA DE CASSIA SILVA - Mat.: 1838806
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

EXTRATOS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01581-4
Nº do Contrato 0005/2024
Contratante INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Contratado SERVPROL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS.
Valor 50.000,40
Classificação Funcional-Programática 25.250.10.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 20/5/2024 A 20/5/2025
Data da Assinatura 20/5/2024
Gestor do Contrato WERSON DE MEDEIROS ROQUE - Mat.: 6121357
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01582-2
Nº do Contrato 0001/2024
Contratante INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Contratado SITECNET INFORMATICA LTDA - TELY
Objeto SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEFONIA FIXA COMUTADA, VOIP PABX, IP RAMAIS 100% DIGITAL.
Valor 57.111,36
Classificação Funcional-Programática 25.250.10.122.5046.4195.0287.3390.39.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 8/5/2024 A 8/5/2025

Data da Assinatura 8/5/2024
Gestor do Contrato FABIANO MEDEIROS DE ARAÚJO - Mat.: 6133789
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA - SUPERINTENDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01587-3
Nº do Contrato 0041/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.
Objeto CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA E.E.F.M. MALAQUIAS BATISTA FEITOSA, EM SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB.
Valor 1.122.392,24
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.540.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 21/5/2024 A 18/10/2024
Data da Assinatura 21/5/2024
Gestor do Contrato KLÍVIA SOUSA DE FARIAS - Mat.: 770.654-5
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01589-0
Nº do Contrato 0029/2024
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO CREDENCIAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
Valor 7.976,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.128.5005.2179.0287.3390.39.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 28/5/2024 A 28/6/2024
Data da Assinatura 28/5/2024
Gestor do Contrato CAP QOC DAVISSON HENRIQUE ARAÚJO DA COSTA - Mat.: 525.287-3
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 (Nº 0038/2024)

OBJETO: Contratação de serviço para realização do EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, em conformidade com o Processo Administrativo Nº DTR-PRC-2023/17787, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais
PARÁGRAFO ÚNICO- O domicílio de credenciamento da CONTRATADA, para fins de definição contratual, é o município de JOÃO PESSOA/PB.

INTERESSADO:
HABILITANS - CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FIGUEIREDO E TARGINO LTDA
CNPJ: 43.948.839/0001-69

PERÍODO CONTRATUAL: - O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do CONTRATANTE, por igual período, limitado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DO VALOR:
R\$: 2.766,60 (Dois mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.50100.0.1.0000
RO nº 00170/2024

Cadastro da CGE:

24-00679-2

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 14.133/2021, Art. 74, IV

RATIFICO nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, fundamentada no Art 74 Inc. IV, e em conformidade com o DESPACHO N.º DTR-DES-2024/31989 (FOLHAS 191-200), constante no processo administrativo n.º DTR-PRC-2023/17787 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(N.º 0040/2024)

OBJETO:

Credenciamento da empresa **CLINICA RODRIGUES PSICOLOGIA LTDA - SOLÂNEA** CNPJ N.º 36.422.297/0002-01, para realizar exame de perícia psicológicas, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, adição e mudança de categoria da CNH (carteira nacional de habilitação), de acordo com os termos das portarias n.º 164/2022/DS e n.º 154/2023/DS.

INTERESSADO:

CLINICA RODRIGUES PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 036.422.297/0001-20

Valor: R\$ 12.173,04 (Doze mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos)

Período contratação: De 12 (Doze) meses a partir da assinatura contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.50100.0.1.0000

Reserva Orçamentária: 0190/2024 (DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Registro na CGE: 24-00695-7

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 14.133/2021,

Art. 74, IV RATIFICO nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, fundamentada no Art. 74 Inc. IV, e em conformidade com o DESPACHO N.º DTR-DES-2024/33385 (FOLHAS 196-205), constante no processo administrativo n.º DTR-PRC-2023/39239 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 31 de maio de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 24-01571-7

N.º do Contrato 0052/2024

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MIXTO ESPORTE CLUBE

Objeto PATROCÍNIO PARA CLUBES PARAIBANOS DE FUTEBOL FEMININO QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO PARAIBANO, COPA DO NORDESTE, COPA DO BRASIL E CAMPEONATO BRASILEIRO DAS SÉRIES C E D E CLUBES PARAIBANOS QUE TENHAM INTERESSE EM DIVULGAR AS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO DO DETRAN, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELO DETRAN

Valor 100.000,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.2415.0287.3390.39.752.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 28/5/2024 A 27/5/2025

Data da Assinatura 28/5/2024

Gestor do Contrato ISABELLA MEIRA VILLAR GRISSI - Mat.: 2326-4

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 24-01572-5

N.º do Contrato 0053/2024

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado POMBAL ESPORTE CLUBE

Objeto PATROCÍNIO PARA CLUBES PARAIBANOS DE FUTEBOL MASCULINO QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO PARAIBANO, COPA DO NORDESTE, COPA DO BRASIL E CAMPEONATO BRASILEIRO DAS SÉRIES C E D E CLUBES PARAIBANOS QUE TENHAM INTERESSE EM DIVULGAR AS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO DO DETRAN, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELO DETRAN

Valor 150.000,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.2415.0287.3390.39.752.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 27/5/2024 A 26/5/2025

Data da Assinatura 27/5/2024

Gestor do Contrato ISABELLA MEIRA VILLAR GRISSI - Mat.: 2326-4

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 24-01574-1

N.º do Contrato 0054/2024

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SOUSA ESPORTE CLUBE

Objeto PATROCÍNIO PARA CLUBES PARAIBANOS DE FUTEBOL MASCULINO QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO PARAIBANO, COPA DO NORDESTE, COPA DO BRASIL E CAMPEONATO BRASILEIRO DAS SÉRIES C E D E CLUBES PARAIBANOS QUE TENHAM INTERESSE EM DIVULGAR AS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO DO DETRAN, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELO DETRAN.

Valor 450.000,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.367.5005.2415.0287.3390.39.752.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 28/5/2024 A 27/5/2025

Data da Assinatura 28/5/2024

Gestor do Contrato ISABELLA MEIRA VILLAR GRISSI - Mat.: 2326-4

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

LICITAÇÕES

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
REGISTRO NA CGE N.º 24-00682-4

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC, através de seu Pregoeiro, torna público, que no dia 13 de junho de 2024, às 10h00 (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo médio porte (SUV) e tipo Hatch, com a finalidade de atender as demandas da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Para adquirir o edital ou obter maiores informações na EPC, na Av. Chesf, 451 – BR 101, Km 03 - Distrito Industrial, CEP. 58.082-010, João Pessoa – Paraíba – Fones: (83) 99143-9454 e (83) 9-8767-6314 - E-mail cpl@epc.pb.gov.br. O edital poderá ser retirado nos sites www.centraldecompras.pb.gov.br, www.epc.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil S/A N.º 1047013.

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024.

VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

DATA: 31/05/2024

LOCAL: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

PROCESSOS: 29.204.00078.2024

29.204.00312.2024

REGISTRO NA CGE: N.º 24-00284-1

BANCO DO BRASIL N.º 1040054

De acordo com o relatório complementar do pregoeiro, designado pela Portaria n.º 015/2024, HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N.º 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa jurídica para aquisição de material gráfico (papéis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital, para atender as necessidades da EPC e ADJUDICO o seu objeto em favor das empresas abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
LOTE 01						
EMPRESA: TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUCAO DE PAPEIS LTDA						
CNPJ: 03.888.008/0001-24						
01	Papel jornal LD com gramatura 48,8g/m2, em bobina medindo 635/317mm de largura e 100 cm de diâmetro	KG	100.000	Pisa	6,392	639.200,00
LOTE 03						
EMPRESA: LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS LTDA						
CNPJ: 27.463.188/0001-60						
01	Papel cartão duplex 250g (66x96) cm, embalagem com 100 folhas	PCT	50	Suzano	215,00	10.750,00
LOTE 04						
01	Papel cartão duplex 325g (66x96) cm, embalagem com 100 folhas	PCT	100	FRACASSADO		
LOTE 05						
EMPRESA: LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS LTDA						
CNPJ: 27.463.188/0001-60						
01	Papel cartão triplex 250g (66x96cm, embalagem com 100 folhas	PCT	200	Suzano	196,18	39.236,00
LOTE 11						
EMPRESA: TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUCAO DE PAPEIS LTDA						
CNPJ: 03.888.008/0001-24						
01	Papel Couché BRILHO 150g (96x66)cm embalagem com 250 folhas (Fibra 96cm)	PCT	100	Nevia	250,00	25.000,00
LOTE 12						
EMPRESA: LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS LTDA						
CNPJ: 27.463.188/0001-60						
01	Papel couché fosco 170g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (Fibra 96cm)	PCT	150	Suzano	312,91	46.936,50

LOTE 13							
EMPRESA: TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA							
CNPJ: 03.888.008/0001-24							
01	Papel couche brilho 170g (66x96cm) embalagem com 250 folhas (Fibra 96cm)	PCT	100	Nevia	350,09	35.009,00	
LOTE 14							
EMPRESA: LSA ESTUDIO GRAFICO EDITORA E PAPEIS LTDA							
CNPJ: 27.463.188/0001-60							
01	Papel couché fosco 210 (66x96)cm embalagem com 150 folhas	PCT	100	Suzano	328,50	32.850,00	
LOTE 22							
01	Papel Editorial 70g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 500 folhas, tipo Pólen AVENA, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	RESMA	200	FRACASSADO			
LOTE 23							
01	Papel Editorial 70g/m2, folha (76x112) cm, embalagens com 250 folhas, tipo Pólen AVENA, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	PCT	200	FRACASSADO			
LOTE 24							
01	Papel Editorial 90g/m2, folha (76x112) cm, embalagens com 250 folhas, tipo Pólen Bold, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	PCT	150	FRACASSADO			
LOTE 25							
01	Papel Editorial 90g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, tipo Pólen Bold, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica, IMUNE	PCT	200	FRACASSADO			
VALOR GLOBAL R\$828.981,50 (Oitocentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).							

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
DIRETORA PRESIDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00784 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0084/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **ARTEMISA FERNANDA MOURA FERREIRA**, CNPJ **50.376.886/0001-40**, objetivando a contratação do artista, **JOAB DANTAS**, referente a contratação do artista para o evento em apoio ao encontro nacional da ouvidoria, no dia 04 de junho de 2024, às 08h00 em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 23.102.000003.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – 1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR, com sede na Av. Tabajaras, 1060 - Centro, João Pessoa - PB CEP: 58.088-200 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 09.537.092/0001-18, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.333/21, realizará a Dispensa de Licitação para Aquisição de luvas de procedimento e cloreto de sódio 0,9% para o 1ºCRBM. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **05/06/2024**. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo EMAIL crbmslcm@gmail.com ou pelo endereço eletrônico https://drive.google.com/file/d/1MZpMn6KeSa_nFzFBBS9wr3lc36OcSPWK/view?usp=sharing.

João Pessoa/PB, 31 de maio de 2024.

KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA - TC QOBM
COMANDANTE DO 1º CRBM

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LAO-OBRAS CIVIS-LAO=LO Nº2206/2022=PROC.Nº2022-000502=INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA ADULTOR AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA CUITEGI=L/AT:RODOVIA PB 075.KM 24,ZONA RURAL,MUNICÍPIO DE CUITEGI-PB ARACAGI-PB. **Processo: 2024-002627/TEC/LAO-0035.**

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LP-OBRAS CIVIS=LP= SISTEMA ADULTOR DE ÁGUA TRATADA=EXTENSÃO:12.502,19M=VAZÃO:46,8M³/H=L/AT:PB-384,MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB NAZAREZINHO-PB. **Processo: 2024-002629/TEC/LP-0046.**

EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0091/2024

Contrato Nº: 0134/2024

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO: TECMASTER COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva em inversores de frequência e soft starter a serem prestados nos municípios João Pessoa integrantes do Sistema (Integrado) de Abastecimento d'Água/Coleta de Esgoto na Gerência Regional do Litoral, no Estado da Paraíba conforme especificações constantes em Termo de Referência, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024, e Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2024/03337.

Valor R\$ 99.737,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 31/05/2024 a 28/09/2024

Gestor do Contrato: MÁRCIO MIRANDA CÓRDULA – MATRÍCULA Nº 7809-3

Data da Assinatura: 31/05/2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 1767/2024

PLANILHA Nº: 1767/2024

Nº PRIMEIRO TERMO: 668/2023

Nº DO ÚLTIMO TERMO: 359/2024

QUANTIDADE DE TERMOS: 06

VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 168.900,00

Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: -

Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: -

QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: -

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: -

Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: -

Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: -

QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: -

VALOR TOTAL CANCELAMENTO: -

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 35101.12.361.5006.2326/35101.12.364.5006.6064/22101.12.361.5006.2297

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20

Nº	NOME DO(A) PESQUISADORA	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR PONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	THIAGO DE SOUSA MELO	BLD-EPE-02	-	249/2024	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INTERMEDIARIA NA ESCOLA DOBOMBEIRO DO RIO DO PEixe	01/06/2024	31/03/2025	500	30.000,00	SECRETARIA/FAPE/SQ	TERMO DE PROTOCOLO 0001/2023
2	MARIVANA ROMA DE OLIVEIRA LIMA	BLD-ADT1	-	249/2024	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INTERMEDIARIA NA ESCOLA DOBOMBEIRO DO RIO DO PEixe	03/06/2024	31/03/2024	500	10.000,00	SECRETARIA/FAPE/SQ	TERMO DE PROTOCOLO 0002/2023
3	KLEITON WAGNER ALVES DA SILVA NOGUEIRA	BLD-ADT B	-	250/2024	REGIME DE COABITAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA PARAÍBA	01/05/2024	31/03/2025	540	55.000,00	SECRETARIA/FAPE/SQ	TERMO DE PROTOCOLO 0001/2023
4	LUIS DE MACEDO NITO	BLD-EPE-F2	-	359/2024	REGIME DE COABITAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA PARAÍBA	03/06/2024	31/03/2025	540	15.000,00	SECRETARIA/FAPE/SQ	TERMO DE PROTOCOLO 0001/2023
5	RUTH SILVEIRA DO NASCIMENTO	BLD-EPE/C	-	358/2024	PROJETO SETEMBRO: SISTEMA DE INTELIÊNCIA DE DADOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA PARAÍBA	01/05/2024	31/03/2025	500	55.000,00	PROTÓCOLO SECRETARIA/FAPE/SQ	0001/2023
6	OLAVO BARRETO DE SOUZA*	BLD-EPE-F12	-	668/2023	FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	01/07/2023	30/09/2023	500	9.900,00	SECRETARIA/FAPE/SQ	EDITAL 01/2023

*CORREÇÃO DOE 13/09/2023

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **24-60109-8**

PLANILHA Nº **PLAN-1768**

Nº PRIMEIRO CONTRATO: **1005/2024** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **1320/2024**

QUANT. DE CONTRATOS: **5** VALOR TOTAL: **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
1050/2024	LAISE CARVALHO CÉSAR E MELO	501.342.054-72	13/05/2024	30	9.600,00	Empreendedor Pessoa Física	00276
1168/2024	LAILSON DOS SANTOS PORTO	709.759.824-78	20/05/2024	40	8.400,00	Empreendedor Juventudes	01467
1317/2024	JULIANA MARINHO DE LIMA COSTA	070.851.264-00	22/05/2024	30	7.200,00	Empreendedor Pessoa Física	01454
1319/2024	ELEOLARA CAMELO DA SILVA	126.695.684-08	22/05/2024	40	8.400,00	Empreendedor Juventudes	01450
1320/2024	MARCUS VINICIUS MORAES DA SILVA	088.503.404-00	23/05/2024	30	7.500,00	Empreendedor Pessoa Física	01502

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **24-60107-1**

PLANILHA Nº **PLAN-1766**

Nº PRIMEIRO CONTRATO: **0709/2024** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **1279/2024**

QUANT. DE CONTRATOS: **2** VALOR TOTAL: **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
0709/2024	JULIO CESAR DA SILVA MARTINS	142.826.474-42	26/04/2024	40	6.300,00	Empreendedor Juventudes	01298
1279/2024	BRUNO DA SILVA	017.651.994-76	21/05/2024	30	6.200,00	Empreendedor Pessoa Física	01520

**Hospital de Clínicas de Campina Grande****TERMOS DE AJUSTE**

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**Contratante:** HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE**Contratado:** CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY LTDA**CNPJ n.º** 08.716.557/0001-35**Objeto:** SERVIÇO DE EXAMES DE TOMAGRAFIA**Data da Assinatura:** 09/05/2024**Vigência:** 30 DIAS**Classificação Funcional****Programática:** 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002**Reserva:** 6367**Valor Global:** R\$6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais).**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE TRATA DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO EM EXAMES DE TOMOGRAFIA, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Contratante:** HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE**Contratado:** CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY LTDA**CNPJ n.º** 08.716.557/0001-35**Objeto:** SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA**Data da Assinatura:** 09/05/2024**Vigência:** 30 DIAS**Classificação Funcional****Programática:** 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002**Reserva:** 6370**Valor Global:** R\$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais)**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, REFERENTE AO PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE -PB.**Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca****EXTRATOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA

Extrato de CONVÊNIO**Nº do Cadastro** 24-80357-0**Nº do Instrumento** 0003/2024**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA**Conveniente** SEBRAE**Objeto** TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETIVO DE TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONCEDENTE À CONVENIENTE, COM VISTAS DE FORNECER APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO "XVI EXPO LEITE", NA CIDADE DE PIANCÓ/PB, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 30 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024.**Valor** 200.000,00**Classificação Funcional-Programática** 32.901.20.608.5002.4615.0287.3350.41.759.0.1.0000**Período da Vigência do Instrumento** 28/5/2024 A 28/7/2024**Data da Assinatura** 28/5/2024

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

Extrato de Aditivo de Contrato**Nº do Cadastro** 20-01829-1**Nº do Contrato** 0001/2020**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA**Contratado** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**Valor Original do Contrato** 200.000,00**Nº do Aditivo** 04**Objeto do aditivo** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01.06.2024 ATÉ 01.06.2025, HAJA VISTA, TRATAR-SE DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO ÓRGÃO.**Valor do aditivo** 0,00**Período da Vigência do Contrato** 1/6/2020 A 1/6/2025**Data da Assinatura do aditivo** 28/5/2024**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 600.000,00**Gestor do Contrato** PEDRO PATRÍCIO DE SOUSA JÚNIOR - Mat.: 086.811-6

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DA SEDAP

Maternidade Dr. Peregrino Filho**TERMOS DE AJUSTE**

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 024/2024**Contratante:** SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA**Contratado:** SERVBRSIL SOLUCOES EM ALIMENTACAO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA (CNPJ 20.546.182/0002-99)**Data da assinatura:** 29/05/2024**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.60000.9.1.0000**Reserva:** 6989**Valor Global:** R\$ 98.241,75**Objeto:** CONTRATAÇÃO, SERVICOS DE PROCESSAMENTO, DESINFECÇÃO E TRANSPORTE DE ENXOVAL HOSPITALAR – REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À MDPF DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DO CORRENTE ANO.**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 025/2024****Contratante:** SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA**Contratado:** UNI HOSPITALAR LTDA**(CNPJ 07.484.373/0001-24)****Data da assinatura:** 29/05/2024**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.60000.9.1.0000**Reserva:** 6096**Valor Global:** R\$ 47.272,60**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CUROSURF) – REFERENTE AQUISIÇÃO À MDPF DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DO CORRENTE ANO.**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano****EXTRATOS**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de Contrato**Nº do Cadastro** 21-04513-5**Nº do Contrato** 0393/2021**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**Contratado** SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**Valor Original do Contrato** 4.959.720,00**Nº do Aditivo** 03**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUBSTITUIR O CNPJ DA MATRIZ DE Nº 07.142.604/0001-11, PELA FILIAL DE CNPJ Nº 07.142.604/0010-02. A ALTERAÇÃO DE MATRIZ PARA FILIAL NÃO AFETA A EXECUÇÃO DO CONTRATO POIS TRATA APENAS DE FINALIDADE TRIBUTÁRIA, E NÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS**Valor do aditivo** 0,00**Período da Vigência do Contrato** 23/11/2021 A 23/11/2024**Data da Assinatura do aditivo** 28/5/2024**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 16.344.720,00**Gestor do Contrato** JACILEIDE LOPES CONSERVA - Mat.: 1704974

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato**Nº do Cadastro** 22-02968-1**Nº do Contrato** 0373/2022**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**Contratado** SABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIÊNCIA LTDA**Valor Original do Contrato** 83.688,00**Nº do Aditivo** 04**Objeto do aditivo** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 167.376,00**Valor do aditivo** 167.376,00**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.9.1.0000.00**Período da Vigência do Contrato** 4/8/2022 A 4/11/2024**Data da Assinatura do aditivo** 3/5/2024



Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 585.816,00
Gestor do Contrato PAULA LIRA BEZERRA - Mat.: 6572278
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02984-2
Nº do Contrato 0372/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado G A CAMPOS LTDA (BAR E PETISCARIA PIMENTA DO REINO)
Valor Original do Contrato 76.824,00
Nº do Aditivo 05

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 153.648,00

Valor do aditivo 153.648,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 537.768,00

Gestor do Contrato MARCELO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 9167153
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03015-8
Nº do Contrato 0407/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado MAYARA DAYANY LINO MARTINS
Valor Original do Contrato 85.800,00
Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 171.600,00

Valor do aditivo 171.600,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 9/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 600.600,00

Gestor do Contrato JOSEFA PATRÍCIA MENESES - Mat.: 9167986

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03021-2
Nº do Contrato 0393/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA
Valor Original do Contrato 90.684,00
Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 181.368,00

Valor do aditivo 181.368,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 634.788,00

Gestor do Contrato MARCELO OTAVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 916.715-3
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03143-0
Nº do Contrato 0366/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado ROMÁRIO GOMES DE FRANÇA
Valor Original do Contrato 63.360,00
Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 126.720,00

Valor do aditivo 126.720,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 443.520,00

Gestor do Contrato LUCIANA LOPES DA SILVA - Mat.: 1891430

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03147-2
Nº do Contrato 0387/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado FRANCISCO IARLEY DE LUCENA
Valor Original do Contrato 63.360,00
Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 126.720,00

Valor do aditivo 126.720,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 443.520,00

Gestor do Contrato LUCIANA LOPES DA SILVA - Mat.: 1891430

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03198-7
Nº do Contrato 0404/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado EUDA MARIA GOMES DE SOUZA
Valor Original do Contrato 65.868,00
Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SUPRACITADO PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 27.000.006717.2022, PELO QUAL SE PRETENDE REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TÁ NA MESA" EM TODOS OS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 131.736,00

Valor do aditivo 131.736,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 9/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 461.076,00

Gestor do Contrato JOSEFA PATRÍCIA MENESES - Mat.: 9167986

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

**QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL?
CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.**

DIÁRIO OFICIAL



**EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2024/220001.00224.

Nº do Instrumento 0139/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto COBRIR AS DESPESAS COM O SURTIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA E.I.E.F.M CACIQUE DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS, NA ALDEIA JARAGUÁ, EM RIO TINTO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/01776

Valor 153.205,68

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000

22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000

Período da vigência do Instrumento 27/05/2024 à 31/12/2024

Data da assinatura 27/05/2024

Valor acumulado do Instrumento com o(s)

aditivo(s) anterior(es) 153.205,68

Descritorização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 226 publicada no DOE de 30/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2024

Participes: Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Fazenda e o Estado da Paraíba - Secretaria de Estado da Fazenda.

Objeto: Estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre os fiscos norte rio grandense e paraibano, a fim de possibilitar o intercâmbio de informações, compartilhamento de softwares, acessos a sistemas de inteligência e estabelecimento de vínculos, bem como a integração de ações com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude da lei, sejam de suas respectivas competências constitucionais, exclusivamente envolvendo os setores de inteligência fiscal de cada órgão fazendário.

Obrigações Financeiras e Orçamentárias: Não acarretam ônus financeiros adicionais aos convenentes.

Alteração, da Vigência e da Rescisão: Entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e da Paraíba e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos convenentes.

Data da assinatura: 04 de março de 2024.

Local e data: João Pessoa, 31 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte

(Assinado eletronicamente)

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DA PARAÍBA

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01577-6

Nº do Contrato 0045/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 6.800,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 29/5/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 29/5/2024

Gestor do Contrato ÉRIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01578-4

Nº do Contrato 0046/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 2.085,30

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 29/5/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 29/5/2024

Gestor do Contrato ÉRIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01580-6

Nº do Contrato 0047/2024

Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Contratado DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Valor 8.439,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 29/5/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 29/5/2024

Gestor do Contrato ÉRIKA NÓBREGA DE SIQUEIRA CASTRO - Mat.: 924.575-8

DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01579-2

Nº do Contrato 0006/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratado ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO PARA O 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.

Valor 53.379,00

Classificação Funcional-Programática 21.901.11.334.5002.2121.0287.3390.39.759.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 20/5/2024 A 20/8/2024

Data da Assinatura 20/5/2024

Gestor do Contrato MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES - Mat.: 191.282-1

ROSÁLIA BORGES LUCAS - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01370-6

Nº do Contrato 0031/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Contratado IGM COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - 20 (VINTE) BICICLETAS E ACESSÓRIOS- PM/PB

Valor 50.500,00

Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.713.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 9/5/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 9/5/2024

Publicado no DOE em 16/5/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gestor do Contrato ALYSSON CASSEMIRO SIMÕES - Mat.: 520.673-1

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01209-1

Nº do Contrato 0015/2021

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Contratado VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Valor Original do Contrato 556.800,00

Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AERONÁUTICO (GASOLINA DE AVIAÇÃO-AVGAS E QUEROSENE DE AVIAÇÃO-QAV) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ACESSÍVEL VIA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor do aditivo 1.018.480,00



Período da Vigência do Contrato 10/5/2021 A 10/5/2025
 Data da Assinatura do aditivo 28/5/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.505.600,00
 Gestor do Contrato AGASSIZ ARANHA NEVES - Mat.: 522.225-7
 JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETARIO

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80358-8
 Nº do Instrumento 0013/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
 Objeto APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "SÃO JOÃO DA GENTE", QUE ACONTECE NO PERÍODO DE 31 DE MAIO A 1 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.
 Valor 36.400,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 29/5/2024 A 30/6/2024
 Data da Assinatura 29/5/2024
 PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01575-0
 Nº do Contrato 0001/2024
 Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
 Contratado RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
 Objeto 1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
 Valor 17.200,00
 Classificação Funcional-Programática 21.201.22.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 9/5/2024 A 9/5/2025
 Data da Assinatura 9/5/2024
 Gestor do Contrato DIEGO FERREIRA DA COSTA - Mat.: 2202-1
 RÔMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-01094-0
 Nº do Contrato 0004/2019
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado EMPRESA RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
 Valor Original do Contrato 45.600,00
 Nº do Aditivo 05
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, COM SEU REALINHAMENTO FINANCEIRO DECORRENTE DESTA.
 Valor do aditivo 45.600,00
 Classificação Funcional-Programática 31.101.18.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.01
 Período da Vigência do Contrato 16/4/2019 A 16/4/2025
 Data da Assinatura do aditivo 16/4/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 228.000,00
 Gestor do Contrato TATIANA RIBEIRO ROCHA - Mat.: 175.469-6
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04351-9
 Nº do Contrato 1-10/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado CONSÓRCIO IGNEO-NIP-PROFILL

Valor Original do Contrato 740.972,81

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo 1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. 1.2. AS PARTES RESOLVEM PRORROGAR POR 68 (SESSENTA E OITO) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS, RESTANDO A EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 1-010/2022, PRORROGADAS ATÉ 29 DE JULHO DE 2024.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 21/10/2022 A 29/7/2024

Data da Assinatura do aditivo 21/5/2024

Gestor do Contrato ARMANDO CÉSAR RODRIGUES BRAGA - Mat.: 123497-6
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INEXIGIBILIDADE Nº 05.011/2024/FMAS/PMCG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2024
 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE nº 05.011/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: EPC (EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO), inscrita no CNPJ: 09.366.790/0001-06 com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA E NO JORNAL A UNIÃO, CONFORME ESTABELECIDOS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.215, DE 29/11/2017, COMBINADO COM A PORTARIA Nº 283, DE 2/10/2018, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMBINAÇÕES LEGAIS., embasada no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.2001.2141 (Ações do administrativa do FMAS). Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 15001000, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de maio de 2024

FÁBIO HENRIQUE THOMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 00014/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS-STTP
 CONTRATADA: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA, OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 00014/2022, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Física para Executar Serviços Técnicos Especializados e Contínuos de Assessoria e Consultoria na Área de Recursos Humanos (SEFIP e FGTS) da STTP, Inclusive Planejamento, Elaboração e Acompanhamento da Regularidade das Informações., conforme parecer acostado ao referido Termo e fund. no Art. 78, Incisos III, combinado, Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02/05/2024

VITOR MATHUES RIBEIRO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 45.934,90; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 7.256,24; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 181.710,24; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - R\$ 12.300,00; DIABETICOS EIRELI - R\$ 11.780,40.

Alcantil - PB, 31 de Maio de 2024

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Algodão de Jandaíra****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, para o dia 14 de junho de 2024 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Site: www.compraspublicas.com.br

Algodão de Jandaíra - PB, 31 de maio de 2024

**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL****Prefeitura Municipal
de Imaculada****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024

**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00040/2024 - 31.05.24 - KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 40.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Areia****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www. areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Maio de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALA VERMELHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOS-

PITAL DR. HERCILIO RODRIGUES. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www. areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Maio de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www. areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Maio de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www. areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Maio de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www. areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Maio de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www. areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Maio de 2024

**JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL**



Câmara Municipal de Areia

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA - R\$ 4.776,00.

Areia - PB, 20 de Maio de 2024

VANILDA HONÓRIO DA SILVA
PRESIDENTA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO SITE E ACOMPANHAMENTO DO SIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W D B DOS SANTOS - R\$ 5.399,88.

Areia - PB, 20 de Maio de 2024

VANILDA HONÓRIO DA SILVA
PRESIDENTA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES DE SISTEMA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 11.760,00.

Areia - PB, 20 de Maio de 2024

VANILDA HONÓRIO DA SILVA
PRESIDENTA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - R\$ 38.230,00.

Areia - PB, 21 de Maio de 2024

VANILDA HONÓRIO DA SILVA
PRESIDENTA DA CÂMARA

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 01.010 Câmara Municipal de Areia 01 031 0001 2001 Manutenção do Funcionamento das Atividades Legislativas Recursos Livres (Ordinário) 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areia e: CT Nº 00005/2024 - 20.05.24 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA - R\$ 4.776,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO SITE E ACOMPANHAMENTO DO SIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 01.010 Câmara Municipal de Areia 01 031 0001 2001 Manutenção do Funcionamento das Atividades Legislativas Recursos Livres (Ordinário) 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areia e: CT Nº 00004/2024 - 20.05.24 - W D B DOS SANTOS - R\$ 5.399,88.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES DE SISTEMA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA/

PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: 01.010 Câmara Municipal de Areia 01 031 0001 2001 Manutenção do Funcionamento das Atividades Legislativas Recursos Livres (Ordinário) 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areia e: CT Nº 00003/2024 - 20.05.24 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 11.760,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICIPAL DE AREIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10000/2024. DOTAÇÃO: 01.010 Câmara Municipal de Areia 01 031 0001 2001 Manutenção do Funcionamento das Atividades

Legislativas Recursos Livres (Ordinário) 3390.3099 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areia e: CT Nº 00006/2024 - 21.05.24 - POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - R\$ 38.230,00

Prefeitura Municipal de Borborema

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato Nº 0089/2022. Objeto: acréscimo de R\$ 43.861,81 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos); O valor total passa a ser de R\$ 1.163.974,31 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Borborema - Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso - Prefeita. Contratado: VIPP Construção e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.002.982/0001-28, representado por seu procurador o senhor Carlos Roberto Claudino de Souza. Justificativa: Tendo em vista o aumento de serviços descritos na nova planilha e cronograma de execução, conforme Parecer Técnico de Engenharia, e ainda, Parecer Jurídico. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 09/05/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 00089/2022, entre o Município de Borborema e VIPP Construção e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.002.982/0001-28, em 02/05/2022. Objeto: construção de uma creche 1ª infância tipo a, no município de Borborema/PB, conforme especificações do projeto, planilhas, memorial descritivo e termo de referência em anexos, objeto do convênio nº. 421/2021, firmando com a secretaria de estado da educação e da ciência e tecnologia. Valor: R\$ 40.537,89 - Fundamento legal: artigo 55, inc. III e artigo 65, § 8º da Lei 8666/93 - Origem: Tomada de Preços nº 0002/2022. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso - Prefeita

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 14 de Junho de 2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 29 de Maio de 2024.

ALICE SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2024 - PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 19 de Junho de 2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

GÊNEROS SECOS, GÊNEROS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 29 de Maio de 2024.

**ALICE SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMBEX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2024 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2024 – PMBEX**

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 21 de Junho de 2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 29 de Maio de 2024.

**ALICE SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMBEX**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00087/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ: 02.949.141/0006-95.
VIGÊNCIA: 28/04/2024 A 28/04/2025.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 28/04/2023 A 28/04/2024 PARA 28/04/2024 A 28/04/2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM TORNO DE 4,65% REFERENTE A NECESSIDADE DE MUDANÇA NA EXECUÇÃO DE 02 PROCEDIMENTOS, PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 25.800,00. PASSANDO ASSIM O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 554.580,00 PARA R\$ 580.380,00 PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada nos Serviços de imunização e controle preventivo de pragas urbanas para atender as secretarias de administração municipal de Casserengue-PB; RATIFI- CO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J X DE ALMEIDA - R\$ 48.998,00.

Casserengue - PB, 23 de Maio de 2024.

**ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimentos de Urnas Funerárias e Translados para sepultamentos de falecidos de famílias reconhecidamente carentes do Município Caserengue, exercício 2024; RATIFI- CO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA FUNERARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - R\$ 46.000,00.

Casserengue - PB, 23 de Maio de 2024.

**ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
PREFEITO.**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada nos Serviços de imunização e controle preventivo de pragas urbanas para atender as secretarias de administração municipal de Casserengue-PB. FUN- DAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS FEDERAIS (706 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL) – 20.070 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.452.0007.2099 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES- SOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00066/2024 - 24.05.24 - J X DE ALMEIDA - R\$ 48.998,00.

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de Urnas Funerárias e Translados para sepultamentos de falecidos de famílias reconhecidamente carentes do Município Caserengue, exercício 2024. FUNDA- MENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RE- CURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) – 20.060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0006.2025 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00067/2024 - 24.05.24 - CASA FUNERARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - R\$ 46.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB, EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 – RE- CURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue e: CT Nº 00073/2024 - 06.05.24 - LUCAS RUAM FERREIRA DA SILVA - R\$ 22.000,00; CT Nº 00074/2024 - 06.05.24 - JOSÉ DE MELO ARAUJO - R\$ 18.000,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA-E Nº 22/2024**

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventu- ais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP), que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na construção de depósito, pátio coberto, murada leste e calçadas no Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia neste Município, em virtude do fracasso da Concorrência nº 01/2024. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.pncp.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 08:00h do dia 07 de junho de 2024 (sexta-feira) de 2024 e lances até as 14:00h do mesmo dia, via www.portaldecompraspublicas.com.br, documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 31 de maio de 2024.

**JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00023/2024, onde se lê: "do tipo menor preço; Damiao PB - 06 de outubro de 2023"; leia-se: "**do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados Local e Regional; Damiao PB - 29 de Maio de 2024**". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Juvianio Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Damião - PB, 31 de Maio de 2024

**MARCELO RYAN PIMENTA BRAGA
PREGOEIRO OFICIAL**

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº DV00043/2023. Contrato: 00187/2023-CPL. Aditivo: 01 OBJETO: Contratação de locação de motos, para ficar a disposição das diversas Secretarias este Município. R\$ 9.102,50 (NOVE MIL CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: JOÃO ALISSON DOS SANTOS DUARTE. Data da Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 29 de Maio de 2024. Vigência do Aditivo: 25/05/2025.

Cuité de Mamanguape - PB, 29 de Maio de 2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Esperança

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Torna público que fará realizar através da Comissão de contratação, Chamamento Público objetivando: Captação de patrocínio de empresas privadas com CNPJ no Município ou cidades circunvizinhas, para realização do evento referente ao “São João 2024”. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 13h do dia 19 de junho de 2024, na sala da referida comissão, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com.

Esperança - PB, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 00002/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVER: **RATIFICAR** e **ADJUDICAR** o objetada **ADESÃO Nº 00002/2024** que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONTINUADA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA E A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS URBANA DE MASSARANDUBA, para atender as demandas deste município, com base nos elementos constantes no processo correspondente, em favor da empresa: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO - CNPJ: 47.007.832/0001-01, no valor total de R\$ 459.700,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Publique-se e cumpra-se.

Massaranduba/PB, 27 de maio 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 001161/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024;
3. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO:POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA CNPJ:12.732.608/0001-90; VALOR TOTAL: R\$ 708.420,00
6. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA02.002 GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 0037 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- 000026 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- 000038 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0231 2008 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- 000702 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 12 361 0231 2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 000740 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
- 000741 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 12 361 0231 2054 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
- 15500000 Transferência do Salário- Educação
- 000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 15 452 0331 2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- 000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE
- 26 782 0331 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- 000462 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10 301 0171 2023 DESENV.ATIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE (PAB FIXO)
- 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 000594 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0171 2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- 000623 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos
- 001218 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 000624 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 302 0171 2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI
- 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 001020 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 244 0137 2032 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS-FNAS/FEAS
- 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 001202 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 08 244 0137 2038 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
- 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 001301 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 08 244 0137 2039 MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
- 001316 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Massaranduba/PB 31 de Maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00158/2024;
2. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2024;
3. OBJETO: CONTRATAGAO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA CONTINUADA PARA MANUTENGAO DOS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA E A MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS PUBLICAS URBANA DE MASSARANDUBA;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO CNPJ: 47.007.832/0001-01; VALOR TOTAL: R\$ 459.700,00
6. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024;
7. PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A DATA DA ASSINATURA
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2044 – DESENVOLVER ATIVIDADE DE URBANISMO – FONTES: 15000000, 17000000, 17010000,17060000,17100000,174900003390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Massaranduba/PB 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal e Ar comprimido, para atender as necessidades do



Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA - COMERCIAL JK - R\$ 57.900,00.

Natuba - PB, 29 de Maio de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal e Ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 8 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00056/2024 - 29.05.24 - JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA - COMERCIAL JK - R\$ 57.900,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DE BAIRRO EM NOVA FLORESTA-PB, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JUNHO DE 2024. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 57.000,00; G P DE S SILVA - R\$ 8.000,00; SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 30.000,00.

Nova Floresta - PB, 31 de Maio de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DE BAIRRO EM NOVA FLORESTA-PB, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JUNHO DE 2024. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Juventude Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 31/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DE BAIRRO EM NOVA FLORESTA-PB, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JUNHO DE 2024. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Marcelo Davison Ramos, Diretor da Unidade Mista de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 31 de Maio de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE CANCELAMENTO POR INTERESSE PÚBLICO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP00003/2023

O Prefeito Municipal comunica o cancelamento da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP00003/2023 ratificado no dia 10 de Maio de 2024, e publicado nos diários do Município do Estado dia 11/05/2024 que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 00003/2023 do Pregão Presencial PRP nº 01/2023 - CISPAP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - para Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição e Eventual, Futura e Parcelada de medicamentos baseados em Percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de Medicamentos do Governo Federal Ministério da Saúde/ CMED e Material Médicos Hospitalar, Odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO Vigente. Conforme o Termo de Referência. Justificativa: Razões de interesse público REPUBLICAR. Informações: no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 27 de Maio de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DE BAIRRO EM NOVA FLORESTA-PB, QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE JUNHO DE 2024. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS 10.00 - SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00040/2024 - 31.05.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 57.000,00; CT Nº 00041/2024 - 31.05.24 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 30.000,00; CT Nº 00042/2024 - 31.05.24 - G P DE S SILVA - R\$ 8.000,00.

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO PROGRAMA EDUCACIONAL O SONINHO DO BEBÊ PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PUXINANÃ-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 17 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 31 de maio de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO PROGRAMA EDUCACIONAL MAPOTECA - MAPAS DO CONHECIMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PUXINANÃ-PB. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 17 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 31 de maio de 2024

GISLEY MORAIS SOUTO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABINE DE IMPRENSA NO ESTÁDIO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - R\$ 187.000,00.

Queimadas - PB, 21 de Maio de 2024

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
PREFEITO

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABINE DE IMPRENSA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: GESTÃO/UNIDADE: 02.110 PROGRAMA DE DESPESA: 27.812.1015.1031 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99. VIGÊNCIA: até 29/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 10501/2024 - 29.05.24 - RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - R\$ 187.000,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia**CONVOCAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Convocamos as empresas: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58; ELETRO CENTER LTDA, CNPJ: 26.303.607/0001-34; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, no endereço Praça Estandislaw de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, das 08:00 às 12:00hs horário de expediente, e assinar o contrato que tem como objeto aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, de acordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024 e seus anexos.

Santa Luzia - PB, 24 de maio de 2024.

**JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Convocamos as empresas: FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01; FR CONEXOES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28; JOSE CIRILO DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 24.500.894/0001-47; LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.383.017/0001-99; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ: 35.494.616/0001-40; RONALDO DANTAS COSTA, CNPJ: 03.091.852/0001-20, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, no endereço Praça Estandislaw de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, das 08:00 às 12:00hs horário de expediente, e assinar o contrato que tem como objeto aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, de acordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 e seus anexos.

Santa Luzia - PB, 24 de Maio de 2024

**JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO**

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que tem como objeto: Aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90, item(s): 48, 77 - Valor: R\$ 8.770,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, item(s): 3, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 67, 97 - Valor: R\$ 25.481,80; ELETRO CENTER LTDA, CNPJ: 26.303.607/0001-34, item(s): 22, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 54, 58, 66, 68, 80, 82, 85, 95 - Valor: R\$ 83.303,50; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01, item(s): 6, 50, 56, 64, 71, 72 - Valor: R\$ 26.990,90; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05, item(s): 02 - Valor: R\$ 6.000,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24, item(s): 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 62, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100 - Valor: R\$ 586.289,90.

Santa Luzia - PB, 24 de maio de 2024.

**JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que tem como objeto: Aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessi-

dades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90, item(s): 48, 77 - Valor: R\$ 8.770,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, item(s): 3, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 67, 97 - Valor: R\$ 25.481,80; ELETRO CENTER LTDA, CNPJ: 26.303.607/0001-34, item(s): 22, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 54, 58, 66, 68, 80, 82, 85, 95 - Valor: R\$ 83.303,50; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01, item(s): 6, 50, 56, 64, 71, 72 - Valor: R\$ 26.990,90; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05, item(s): 02 - Valor: R\$ 6.000,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24, item(s): 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 62, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100 - Valor: R\$ 586.289,90.

Santa Luzia - PB, 24 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90, item(s): 48, 77 - Valor: R\$ 8.770,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, item(s): 3, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 67, 97 - Valor: R\$ 25.481,80; ELETRO CENTER LTDA, CNPJ: 26.303.607/0001-34, item(s): 22, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 54, 58, 66, 68, 80, 82, 85, 95 - Valor: R\$ 83.303,50; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01, item(s): 6, 50, 56, 64, 71, 72 - Valor: R\$ 26.990,90; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05, item(s): 02 - Valor: R\$ 6.000,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24, item(s): 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 62, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100 - Valor: R\$ 586.289,90. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 24 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que tem como objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme condições. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01, item(s): 1, 25, 30, 36, 68, 69, 71, 72, 73, 97, 150, 159, 162, 163, 164, 165, 169, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 226, 227, 231, 245, 246, 254, 255, 258, 276, 284, 288, 341, 342, 361, 369, 378, 387, 389, 419, 423, 434, 439, 444 - Valor: R\$ 402.356,65; FR CONEXOES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78, item(s): 75, 273, 274, 300, 305, 306, 312, 313, 314, 325, 329, 330, 396 - Valor: R\$ 9.445,15; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28, item(s): 398 - Valor: R\$ 15.623,10; JOSE CIRILO DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 24.500.894/0001-47, item(s): 420 - Valor: R\$ 204.000,00; LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.383.017/0001-99, item(s): 59, 60, 64 - Valor: R\$ 6.355,00; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ: 35.494.616/0001-40, item(s): 11, 20, 56, 58, 65, 70, 76, 175, 203, 248, 421, 425, 426, 427, 428, 431 - Valor: R\$ 329.801,70; RONALDO DANTAS COSTA, CNPJ: 03.091.852/0001-20, item(s): 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 61, 62, 63, 66, 67, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 212, 217, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 388, 390, 391, 392, 393, 395, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 433, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 433, 435, 436, 440, 442, 443 - Valor: R\$ 531.805,15.

Santa Luzia - PB, 24 de Maio de 2024

**JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que tem como objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme condições, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01, item(s): 1, 25, 30, 36, 68, 69, 71, 72, 73, 97, 150, 159, 162, 163, 164, 165, 169, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 208, 209, 210, 211,



213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 226, 227, 231, 245, 246, 254, 255, 258, 276, 284, 288, 341, 342, 361, 369, 378, 387, 389, 419, 423, 434, 439, 444 - Valor: R\$ 402.356,65; FR CONEXOES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78, item(s): 75, 273, 274, 300, 305, 306, 312, 313, 314, 325, 329, 330, 396 - Valor: R\$ 9.445,15; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28, item(s): 398 - Valor: R\$ 15.623,10; JOSE CIRILO DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 24.500.894/0001-47, item(s): 420 - Valor: R\$ 204.000,00; LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.383.017/0001-99, item(s): 59, 60, 64 - Valor: R\$ 6.355,00; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ: 35.494.616/0001-40, item(s): 11, 20, 56, 58, 65, 70, 76, 175, 203, 248, 421, 425, 426, 427, 428, 431 - Valor: R\$ 329.801,70; RONALDO DANTAS COSTA, CNPJ: 03.091.852/0001-20, item(s): 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 61, 62, 63, 66, 67, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 212, 217, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 388, 390, 391, 392, 393, 395, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 433, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 433, 435, 436, 440, 442, 443 - Valor: R\$ 531.805,15.

Santa Luzia - PB, 24 de Maio de 2024

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01, item(s): 1, 25, 30, 36, 68, 69, 71, 72, 73, 97, 150, 159, 162, 163, 164, 165, 169, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 226, 227, 231, 245, 246, 254, 255, 258, 276, 284, 288, 341, 342, 361, 369, 378, 387, 389, 419, 423, 434, 439, 444 - Valor: R\$ 402.356,65; FR CONEXOES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78, item(s): 75, 273, 274, 300, 305, 306, 312, 313, 314, 325, 329, 330, 396 - Valor: R\$ 9.445,15; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28, item(s): 398 - Valor: R\$ 15.623,10; JOSE CIRILO DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 24.500.894/0001-47, item(s): 420 - Valor: R\$ 204.000,00; LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.383.017/0001-99, item(s): 59, 60, 64 - Valor: R\$ 6.355,00; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ: 35.494.616/0001-40, item(s): 11, 20, 56, 58, 65, 70, 76, 175, 203, 248, 421, 425, 426, 427, 428, 431 - Valor: R\$ 329.801,70; RONALDO DANTAS COSTA, CNPJ: 03.091.852/0001-20, item(s): 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 61, 62, 63, 66, 67, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 212, 217, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 388, 390, 391, 392, 393, 395, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 433, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 433, 435, 436, 440, 442, 443 - Valor: R\$ 531.805,15. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 24 de Maio de 2024

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2024.

1.0 - DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DE SANTA RITA-PB.2.0- DO RESULTADO. -ADNA MÉRICA MEDEIROS COSTA-CNPJ: 02.517.553/0001-41 - VALOR R\$: 975.000,00.Publique - se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 27 de Maio de 2024.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E PEÇAS PARA DIVERSOS VEICULOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E PEÇAS PARA DIVERSOS VEICULOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.217.281 12.121.0014.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ 3.3.90.30.05 PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS 12.361.0014.2010 MANUTENÇÃO DAS AATIVIDADES RELACIONADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.05 PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS 12.361.0014.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.05 PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS 12.362.0014.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLA 3.3.90.30.05 PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS 07.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SER. PÚBLICOS, URBANA 15.122.0020.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, 3.3.90.30.05 PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS 08.00 SECRETARIA DE SAUDE 10.302.0027.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADEA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE. 3.3.90.30.05 PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS. VIGÊNCIA: até 27/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00060/2024 - 27.05.24 - GRANPE-CAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 77.862,23; CT Nº 00061/2024 - 27.05.24 - WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490 - R\$ 376.799,99; CT Nº 00062/2024 - 27.05.24 - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 31.630,50; CT Nº 00064/2024 - 27.05.24 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 178.345,55.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Pré-Moldados (Piso Intertravado e Sextavado, Meio-fio, Manilhas de concreto, postes, estacas e cobogós), para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2024. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00110/2024- 29.05.24- CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUcoes LTDA- CNPJ Nº 42.477.376/0001-31- R\$ 167.000,00.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, CONFORME CONVENIO 924847/2021(Ministério do Desenvolvimento Regional). Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 20 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 28 de Maio de 2024

JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, CONFORME CONVÊNIO Nº

925019/2021 (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 21 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São Vicente do Seridó - PB, 31 de Maio de 2024

JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa que ofereça proposta comercial para uso temporário do espaço público, com montagem, instalação e comercialização de camarotes e área vip, a título de cota de patrocínio durante as festividades de São João, as quais ocorrerão nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho do corrente ano, na praça de eventos Dr. João Úrsulo, S/N, Sapé - PB, e serão realizadas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município. **ONDE SE LÊ:** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de Junho de 2024. **LEIA-SE:** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de Junho de 2024 Referência: horário de Brasília - DF.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura, para as festividades tradicionais "Santo Antonio" e "caminhos do frio" e demais eventos que serão realizados pelas Secretarias durante o exercício 2024; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME - R\$ 44.040,00; DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 492.219,44.

Solanêa - PB, 28 de Maio de 2024

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO LYCEUM PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCAR PRA VALER-EPV, MAIS ESPECIFICAMENTE O PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA APLICADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 17 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 17 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp. Sumé - PB, 31 de Maio de 2024

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 17 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 31 de Maio de 2024

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2024.085/2024**

Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem nas Comunidades Acari I e II. Contrato de repasse nº 1073589-23/2020 (906849) localizadas no Município de Vista Serrana - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. Lei 14.133/2021 Reunião: as 09hs:00min do dia 16/07/2024 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 - Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com, site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://auniao.pb.gov.br/>, <https://tce.pb.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana/PB, 31 de maio de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2024.086/2024**

Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedo diversas Ruas no Município de Vista Serrana-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. Lei 14.133/2021 Reunião: as 09hs:00min do dia 15/07/2024 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 - Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com, site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://auniao.pb.gov.br/>, <https://tce.pb.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana/PB, 31 de maio de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATO EMPRESARIAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO PB

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 003/2024**

INSTRUMENTO: Licitação modalidade Dispensa Nº 002/2024

PARTES: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, e a empresa Gráfica JB LTDA
CNPJ: 08.540.403/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para a confecção na prestação de serviços de materiais gráficos personalizados que atendam as necessidades surgidas do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região - CRP-13.

VALOR: 57.010,00 (Cinquenta e sete mil e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.042 - Impressos Gráficos

VIGÊNCIA: 07 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

ALCIRA DE LOURDES TEOTONIO CAVALCANTI

CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CRP-13

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo
do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**



circulacao@epc.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**